



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82º DA REPÚBLICA — N. 22.390

BELEM — SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DESTACADO

DECRETOS Ns. 8.141 a
8.146

PORTARIAS Ns. 3.028 a
3.037

Do Governo do Estado
— X X X —

PORTARIAS E RESOLU-
ÇÕES
Do IPASEP

— X X X —
ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINA-
RIA

De Diversas Firmas
— X X X —

PORTARIA DEPA
N. 196/72
Do Serviço Público Fede-
ral

— X X X —
EDITAIS
Do Tribunal de Justiça
Da Comarca da Capital

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FI-
GUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINA: 10

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Balancete Geral, em 29/09/72

DECRETO N. 8.141 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1972

Inclui no Regime de Tempo Integral funcionário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública n. 793/72, protocolado sob o n. 7.315/72—DSP,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica incluído no Regime de Tempo Integral, Hermes Afonso Tupinambá Neto, ocupante do cargo de Assessor de Relações Públicas, Símbolo CC—9, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com a gratificação de 100% sobre os seus vencimentos mensais.

Parágrafo único — A gratificação de que trata este artigo será paga a contar de 10 de agosto do ano em curso.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1972
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antônio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

Cel. Evilácio Pereira

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(G. Reg. n. 3401)

DECRETO N. 8.142 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1972

Inclui no Regime de Tempo Integral funcionário da Secretaria de Estado de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente da Secretaria de Estado de Governo, n. 1.456/72 — SEGOV, protocolado

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

sob o n. 7328/72—DSP,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica incluído no Regime de Tempo Integral, Hugo de Almeida, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração, lotado no Departamento Estadual de Estatística, da Secretaria de Estado de Governo, com a gratificação de 75% sobre os seus vencimentos mensais.

Parágrafo único — A gratificação de que trata este artigo será paga a contar de 18 de setembro do ano em curso.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antônio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(G. Reg. n. 3401)

DECRETO N. 8.143 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1972

Inclui no Regime de Tempo Integral funcionário da Secretaria de Estado de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente da Secretaria de Estado de Governo, n. 1.244/72—SEGOV, protocolado sob o n. 7.208/72—DSP,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica incluída no Regime de Tempo Integral, Zuleide Maria Tereza Moura de Andrade, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, lotado na Secretaria de Estado de Governo, com a gratificação de 75% sobre os seus vencimentos mensais.

Parágrafo único — A gratificação de que trata este artigo

será paga a contar de 1.º de agosto do ano em curso.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antônio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(G. Reg. n. 3401)

DECRETO N. 8.144 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1972

Inclui no Regime de Tempo Integral funcionário da Secretaria de Estado de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

DECRETO N. 8.145 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

Altera Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da Secretaria de Estado de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 5.º, § 3.º do Decreto n. 6.493-A, de 31.12.68, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 31.12.68;

CONSIDERANDO que o Decreto n. 6.557, de 28.2.69, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 6.3.69, aprovou a Tabela para pagamento de Gratificação de Representação de Gabinete de que trata o art. 30 da Lei n. 4.296, de 20.12.68, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 25.12.68, para várias Secretarias de Estado, inclusive a Secretaria de Estado de Governo;

CONSIDERANDO que, na Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete em vigor na Secretaria de Estado de Governo desde 1.º.1.69 não figuraram como beneficiários os cargos de Contabilista, Revisor, Auxiliar de Administração e Escrevente datilógrafo,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica alterada a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da Secretaria de Estado de Governo, para os fins de nela serem incluídos os cargos com as gratificações abaixo:

1—Contabilista	XIII 75%	Cr\$ 162,00
1—Revisor (I. O. à disposição—SEGOV)	XI 50%	Cr\$ 97,00
1—Auxiliar de adm.	B 50%	Cr\$ 50,50
2—Escrevente datilógrafo	III 50% (2x59,00)	Cr\$ 118,00

CONSIDERANDO os termos do expediente da Secretaria de Estado de Governo, n. 1.243/72 — SEGOV, protocolado sob o n. 7.209/72—DSP,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica incluída no Regime de Tempo Integral, Cleonice de Miranda Novaes, ocupante da função de Assessor, lotado na Secretaria de Estado de Governo, com a gratificação de 75% sobre os seus salários mensais.

Parágrafo único — A gratificação de que trata este artigo será paga a contar de 17 de abril do ano em curso.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antônio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(G. Reg. n. 3401)

Parágrafo único — A gratificação de que trata este artigo será devida a contar de 1.º de setembro corrente.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antônio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

(G. Reg. n. 3401)

DECRETO N. 8.146 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

Doa ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará dois imóveis de propriedade do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo já foi previamente autorizado pela Assembléia Legislativa do Estado, através do Decreto Legislativo n. 11/72, datado de 30 de junho de 1972, em cumprimento ao disposto no artigo 56, inciso XVI da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam doados ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará os imóveis abaixo mencionados de propriedade do Estado, com as seguintes especificações:

“Terreno edificado sob o n. 288, sito à rua João Diogo, contendo 9,57mts (nove metros e cinquenta e sete centímetros) de frente por 67,15mts (sessenta e sete metros e quinze centímetros) de fundos”.

“Terreno edificado sob o n. 278, à rua João Diogo, nesta cidade, contendo 12,38mts (doze metros e trinta e oito centímetros) de frente por 66,80mts (sessenta e seis metros e oitenta centímetros) de fundo”.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antônio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

(G. Reg. n. 3401)

PORTARIA N. 3.028 — DE 17
DE OUTUBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,
R E S O L V E :

Afastar a contar de 15 de setembro do corrente ano, o Sr. José Andrade de Lima do cargo de Guarda Fiscal, Nível—3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatorias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude de ser candidato nas eleições de 15 de novembro vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 3401)

PORTARIA N. 3.029 — DE 17
DE OUTUBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,
R E S O L V E :

Afastar a contar de 15 de setembro do corrente ano, o Sr. Adaias Ramos Batista do cargo de Guarda Fiscal, Nível—3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatorias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude de ser candidato nas eleições de 15 de novembro vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 3401)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade — preço fixo	350,00
Anual	150,00		
Semestral	75,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA N. 3.030 — DE 17
DE OUTUBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,
R E S O L V E :

Afastar a contar de 15 de setembro do corrente ano, o servidor da Secretaria de Esta-

do da Fazenda, João Maria Peireira Viana, em virtude de ser candidato nas eleições de 15 de novembro vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3401)

PORTARIA N. 3.031 — DE 17
DE OUTUBRO DE 1972
O GOVERNADOR DO ESTADO
DO PARÁ, no uso de atribuições
que por lei lhe são conferidas,
R E S O L V E :

Afastar a contar de 15 de
agosto do corrente ano, o Sr.
Gerson de Melo Sampaio, do
cargo de Escrivão de Exatorias,
Nível-4, do Quadro Permanen-
te, lotado no Departamento de
Exatorias do Interior da Secre-
taria de Estado da Fazenda, em
virtude de ser candidato nas
eleições de 15 de novembro vin-
douro.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de outubro de 1972.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3401)

PORTARIA N. 3.032 — DE 17
DE OUTUBRO DE 1972
O GOVERNADOR DO ESTADO
DO PARÁ, no uso de atribuições
que por lei lhe são conferidas,
R E S O L V E :

Afastar a contar de 12 de
agosto do corrente ano, o Sr.
Emiliano Henrique de Lima do
cargo de Comissário de Polícia
da Sede do Município de Prai-
nha, em virtude de ser candi-
dato nas eleições de 15 de no-
vembro vindouro.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de outubro de 1972.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3401)

PORTARIA N. 3.033 — DE 17
DE OUTUBRO DE 1972
O GOVERNADOR DO ESTADO
DO PARÁ, no uso de atribuições
que por lei lhe são conferidas,
R E S O L V E :

Afastar a contar de 15 de
setembro do corrente ano, o Sr.
Sérgio Costa de Loureiro do
cargo de Escrivão de Polícia do
Município de Santarém-Novo,
em virtude de ser candidato
nas eleições de 15 de novembro
vindouro.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de outubro de 1972.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3401)

PORTARIA N. 3.034 — DE 17
DE OUTUBRO DE 1972
O GOVERNADOR DO ESTADO
DO PARÁ, no uso de atribuições
que por lei lhe são conferidas,
R E S O L V E :

Afastar a contar de 15 de
setembro do corrente ano, o Sr.
Miguel Alves do Nascimento, do
cargo de Escrivão de Polícia do
Município de São Francisco do
Pará, em virtude de ser candi-
dato nas eleições de 15 de no-
vembro vindouro.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de outubro de 1972.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3401)

PORTARIA N. 3.035 — DE 17
DE OUTUBRO DE 1972
O GOVERNADOR DO ESTADO
DO PARÁ, no uso de atribuições
que por lei lhe são conferidas,
R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria
Governamental n. 1.955 de 07
de junho de 1972, que pos à dis-
posição do Juízo Federal da 2a.
Região, com sede neste Estado,
a servidora estadual Analita
Teixeira Costa, ocupante, de
cargo do Padrão D, da carreira
de Escrivário, sem prejuízo
dos vencimentos e vantagens
inerentes ao cargo que ocupa.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de outubro de 1972.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3401)

PORTARIA N. 3.036 — DE 17
DE OUTUBRO DE 1972
O GOVERNADOR DO ESTADO
DO PARÁ, no uso de atribuições
que por lei lhe são conferidas,
e, considerando o que consta
do processo n. 3.745/72-SEGUP,
R E S O L V E :

Conceder de acordo com a
Lei n. 3.203-A, de 30.12.64, mo-

dificada pela Lei n. 4.298, de
24.12.68, regulamentada pelo De-
creto n. 6.702, de 20.06.69, a
gratificação de Risco de Vida,
equivalente a quarenta por cen-
to (40%) sobre os seus respecti-
vos vencimentos, ao servidor
Cap. PM Roberto Pessoa Cam-
pos, ocupante do cargo de De-
legado de Trânsito, Símbolo
CC-8, lotado na Delegacia Es-
tadual de Trânsito, da Secreta-
ria de Estado de Segurança Pú-
blica, a partir de 26 de abril do
ano em curso.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de outubro de 1972.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3401)

PORTARIA N. 3.037 — DE 17
DE OUTUBRO DE 1972
O GOVERNADOR DO ESTADO
DO PARÁ, no uso de atribuições
que por lei lhe são conferidas,

e, considerando o que consta
do processo n. 3.745/72-SEGUP,
R E S O L V E :

Conceder de acordo com a
Lei n. 3.203-A, de 30.12.64, mo-
dificada pela Lei n. 4.298, de
24.12.68, regulamentada pelo De-
creto n. 6.702, de 20.06.69, a
gratificação de Risco de Vida,
equivalente a quarenta por cen-
to (40%) sobre os seus respecti-
vos vencimentos, ao servidor
Oriando Bezerra de Souza,
ocupante do cargo de Delegado
de Entorpecentes, Símbolo
CC-8, lotado na Delegacia de
Entorpecentes, da Secretaria de
Estado de Segurança Pública, a
partir de 02 de maio do ano
em curso.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de outubro de 1972.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3401)

ANÚNCIOS

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A.

CGC — 04902631/001 — INSC. EST. 15000261-0

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 30 de junho
de apresentar aos senhores acionistas o Relatório da Dire-
cer do Conselho Fiscal a serem apresentados na próxima
reunião da Assembléia Geral Ordinária.

Senhores Acionistas :

Em cumprimento do que dispõe os nossos Estatutos e
de acordo com a exigência da Lei, a Diretoria tem a honra
de apresentar aos senhores acionistas o Relatório da Dire-
toria do exercício encerrado em 30 de junho de 1972.

Pela demonstração da conta de Lucros e Perdas, podeis
verificar os resultados obtidos. Do lucro líquido de
Cr\$ 196.186,97 foi levado à conta de Reservas a importância
de Cr\$ 49.046,73.

Juntamente com este Relatório submetemos ao exame
dos senhores acionistas o Balanço, a Demonstração da
Conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal,
colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos
que forem julgados necessários.

Belém, 27 de setembro de 1972.

a) RUBEM MODESTO DA SILVA

Diretor-Presidente — CPF 000440832

a) MARIA LUCILIA BULCAO DA SILVA

Diretora — CPF 000440832

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1972
— ATIVO —

DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		222.105,50
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Adiantamento	10.524,99	
Mercadoria Inventário	3.876.161,00	3.886.685,99

REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Adicional Dec.-Lei n. 62	427,10	
Banco da Amaz. S/A.—C/Dep. p/Investimentos	22.015,00	
Banco do Brasil S/A. C/Obrig. Tes. Nacional	360,66	22.847,16
Empréstimos Compulsórios	44,40	
PENDENTE		
Salário Família		787,54
IMOBILIZADO		
Cia. de Telefones do Município de Belém	2.700,00	
Equipamentos e Instalação	1.609,39	
Imóveis	300.638,76	
Móveis e Utensílios	76.340,97	
Máquinas, Motores e Aparelhos	29.082,10	
Veículos	118.926,65	
Azulejos do Pará S/A. C/Ações	5.688,00	
Bens c/Reavaliação	31.729,03	
Banco Brasileiro de Descontos S/A. c/Ações	150,00	
Fundo de Investimento BID— Crescinco c/Quotas	605,37	
Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A. c/Ações	15.194,00	
Tuplama — Tubos Plásticos da Amazônia c/Ações	3.300,00	585.964,18
COMPENSAÇÃO		
Aparelhos Telefônicos	5.400,00	
Títulos em Caução	100,00	
Banco Nacional do Norte S/A. c/F.G.T.S.	19.931,66	25.431,66
	Cr\$ 4.743.822,03	

—PASSIVO—		
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	280.000,00	
Fundo de Reserva	34.023,98	
Fundo de Reserva Especial	90.275,95	
Fundo de Indenização Trabalhista	362,25	
Lucro em Suspensão	172.519,42	
Lucro a Disposição da Assem- bléia Geral	130.340,24	707.521,84
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Duplicatas a Pagar	3.370.185,91	
Financiamento	10.555,47	
Instituto Nacional de Previdên- cia Social	6.342,37	
Dividendos a Pagar	16.800,00	
Promissórias a Pagar	600.000,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.110,55	
I.C.M. Retido na Fonte	1.260,73	
Imposto a Pagar	4.613,50	4.010.868,53
COMPENSAÇÃO		
Contrato de Aparelhos Telefô- cos	5.400,00	
Caução da Diretoria	100,00	
Fundo de Indenização Traba-		

lhistas	19.931,66	25.431,66
	Cr\$ 4.743.822,03	

Belém, 30 de junho de 1972.

- a) RUBEM MODESTO DA SILVA
Diretor-Presidente — CPF 000440832
a) MARIA ELOIA DE SOUZA MACHADO
Téc. em Cont. — DEC. 138.115 CRC-0893 Pa.
CPF — 004044692

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 30 DE JUNHO DE 1972**

—CRÉDITO—		
MERCADORIAS RESULTADO		
Saldo credor d/conta	990.861,13	
ALUGUEL		
Idem como acima	1.800,00	
RECEITA DE DIVIDENDOS		
Idem, idem	70,45	
RECEITA DE BENEFICIAMENTO		
Idem, idem	13.802,00	
PARTICIPAÇÕES E BONIFICAÇÕES		
Idem, idem	155,91	1.006.689,49
—DÉBITO—		
Juros, Comissões, Contribuições de Previdência, Honorários da Diretoria, Impostos, Or- denados, Seguros e outras des- pesas		
	810.502,52	
Fundo de Reserva	9.809,34	
Fundo de Reserva Especial	39.237,39	
Dividendos a Pagar	16.800,00	
Lucro à Disposição da Assem- bléia Geral	130.340,24	1.006.689,49

Belém, 30 de junho de 1972.

- a) RUBEM MODESTO DA SILVA —
Diretor-Presidente — CPF 000440832
a) MARIA ELOIA DE SOUZA MACHADO
Téc. em Cont. — Dec. 138.115 CRC-0893 Pa. —
CPF 004044692

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações da Lei de Sociedades Anônimas e os Estatutos da Sociedade, comunicamos aos senhores acionistas que verificamos a escrita comercial e os documentos correspondentes, encontrando-se os mesmos na mais perfeita ordem.

Recomendamos, pois, à Assembléia, que as contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1972, sejam aprovadas e apresentamos nossas congratulações à Diretoria, pela forma com que se houve no desempenho de suas funções.

Belém, 30 de setembro de 1972.

- a) DOMINGOS MARIANO SEABRA DE SIQUEIRA —
CPF — 001404222
a) JOAQUIM AUGUSTO MARTINS — CPF 002197702
a) BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUE
CPF — 000363152

(Ext. — Reg. n. 4321. — Dia 20.10.72)

ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS ALFAIATES

Resumo dos Estatutos da "ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS ALFAIATES", aprovado em sessão na Assembléia Geral realizada no dia 13 de junho de 1972.

Denominação: Associação Paraense dos Alfaiates

Fundo Social: É constituído de: mensalidades, contribuições, jóias, etc.

Fins: — A Associação tem por fim a proteção de seus associados, proporcionando-lhes auxílios e socorros de beneficência e assistência a saber: 1.º Empregar todos os esforços para protegê-los, praticando atos permitidos em direito a garantir de sua liberdade individual.

2.º — Auxilia-los pecuniariamente quando enfermos, inválidos, ou quando tiverem de se ausentar do Estado por motivo de molestia, o que será feito dentro das possibilidades económicas da Associação e regulamentos do R. Interno; a elaborar.

3.º — Manter gabinetes médico e dentário, assistência jurídica, hospitalar e farmacêutica quando possível.

4.º — Criar e fomentar o cooperativismo entre os sócios, o que será feito, em prazo determinado pelos diretores após a aprovação dos presentes Estatutos.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 11 de Setembro de 1970.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 1 ano.

Duração: — Tempo indeterminado.

Dissolução: — A A.P.A. é independente, autónoma e só será dissolvida por deliberação de uma Assembléia Geral cuja votação reúna 2/3 ou mais e mais um dos sócios quites pertencentes a Sociedade mais de 2 anos;

Parágrafo Único — Havendo entretanto dos sócios quites que se opuserem à dissolução, esta não se verificará, podendo continuar a funcionar com estes Estatutos, ou

outros na conformidade das Leis vigentes reguladoras das matérias.

Art. 70. — No caso de dissolução, satisfeitas todas as atividades, ou retiradas todas as quantias para o seu pagamento, procederão os liquidatários que forem nomeados pela Assembléia Geral a partilhar dos valores restantes em quinções iguais que serão distribuídos por sócios inválidos, ou viúvas e beneficiárias dos mesmos, se reconhecidas inválidas; e pobres o caso não os haja serão distribuídos pelas casas e hospitais de caridade em partes iguais que funcionem dentro do Estado do Pará.

Responsabilidades: — Os sócios da A.P.A. não respondem subsidiariamente pela obrigação da mesma.

DIRETORIA:

Presidente: Domingos Alves de Oliveira, brasileiro, casado, alfaiate, residente a Trav. Padre Eutiquio n. 226

Vice-Presidente: Baudelio Marçal, brasileiro, casado, alfaiate, residente Conj. Mendara — quadro "C1"

1.º Secretário: José Rodrigues de Lima Filho, brasileiro, casado, alfaiate.

Tesoureiro: Atahualpa Alves, brasileiro, casado alfaiate.

Belém, 17 de outubro de 1972.

a) **BAUDELIO MARÇAL**
Vice-Presidente

(T. n. 18669 — Reg. n. 4311 — Dia: 20.10.72).

PROPASA — PROGRESSO DO PARÁ S.A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

De acordo com o Capítulo III, parágrafo 3o., letra C, dos Estatutos Sociais, ficam os Senhores Acionistas da PROPASA — Progresso do Pará S.A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 10 de novembro de 1972, em sua sede social, em Santana do Araguaia PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º — Eleição da nova Diretoria.

2.º — Alteração parcial dos

Estatutos:

3.º — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Santana do Araguaia, 13 de outubro de 1972.

GUILHERME R. FERRAZ
Diretor Presidente

(T. n. 18679 — Reg. n. 4332 — Dias: 20, 21 e 24.10.72).

CAMARCAM AGROPECUÁRIA S/A.

CGC — 049.872.85/001

Convocação da Assembléia Geral Ordinária para o dia 28 de abril de 1972.

São convocados os senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de Abril de 1972, as 10 horas em sua sede social, nesta capital de Belém — a Rua Santo Antonio n. 317 — conj. 301/305, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração da conta de Lucros e Perdas, assim como parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes para o próximo exercício, assim como fixação de seus honorários.

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade pertinentes a matéria.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec. Lei n. 2.627 de 26/09/1940.

Belém, 24 de março de 1972
RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente
(T. n. 18676 — Reg. n. 4334 — Dias: 20, 21 e 24/10/72).

FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. (FASA)

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de FÓSFORO DA AMAZONIA S. A. — FASA: realizada no dia 5 de agosto de 1972.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 1972; às 8.00 horas, na sede social da empresa, à Rodovia Artur Bernardes s/n., reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas de Fósforo da Amazônia S. A. — FASA, atendendo ao convite formulado pela Diretoria e publicado no DIÁRIO OFICIAL e jornais de circulação na forma legal. Assumiu a presidência o Dr. Secundino Lopes Portella que convidou o Acionista Francisco Fiel Filho para secretariar a reunião, solicitando que verificasse no livro de presença de Acionistas a existência ou não de número legal para a reunião. Tendo sido constatada a existência de número legal o Sr. Presidente iniciou a reunião pedindo ao Sr. Secretário que efetuasse a leitura dos editais de convocação publicados na forma legal. Após a leitura o Sr. Presidente esclareceu aos Acionistas que o motivo da reunião era a apreciação por parte dos mesmos da aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM do projeto de funcionamento da Fasa e da Fomasa, ocorrido em 26 de julho p. p. bem como das exigências feitas pela Secretaria Executiva em função da aprovação do projeto. Após a leitura de grande parte, da Resolução, o Sr. Presidente esclareceu que havia sido exigido a apresentação por parte da empresa da escritura pública e competente registro no Cartório de Imóveis do lote de terreno contíguo ao parque Industrial, adquirido recentemente; o que já estava providenciando a diretoria para apresentação à SUDAM por ocasião da liberação de recursos. Esclareceu ainda que havia sido exigido no item 3.2 da Resolução: a) forma nominativa para as ações subscritas com recursos oriundos dos incentivos fiscais e b) prazo de cinco anos de intransferibilidade das ações, contado a partir da data da subscrição. No que se refere à forma nominativa das ações oriundas de recursos de Incentivos Fiscais o Sr. Presidente esclareceu que o art. 6o. em seu parágrafo IV dos Estatutos Sociais assim expressa: "A emissão das ações preferenciais oriundas dos Incentivos Fiscais obedecerá ao disposto na legis-

lação específica de Incentivos Fiscais à Amazônia (Lei 736,69)". O que evidencia que a forma das ações será nominativa, pois assim exige o diploma legal, não havendo conseqüentemente nenhuma retificação a ser feita e principalmente pelo fato de vir a empresa cumprindo rigorosamente essa orientação. No que se refere à intransferibilidade das ações o Sr. Presidente esclareceu que o art. 14 dos Estatutos Sociais já prevê essa situação, todavia a data tomada como base para a intransferibilidade dos cinco anos era a da emissão e não da subscrição exigida na Resolução ora em apreciação. Mostrou o Sr. Presidente as etapas do processamento e liberação dos Incentivos Fiscais, enumerando vários itens pelos quais acreditava que a data termo deveria ser a da emissão, todavia não só a Resolução, como outros dispositivos legais que disciplinam a política dos Incentivos Fiscais na Amazônia, consignavam a data da subscrição. Assim, no sentido de evitar problemas de qualquer natureza e também no desejo de cumprir com as exigências da SUDAM contidas na Resolução, tomava a liberdade de sugerir a alteração do art. 14 dos Estatutos Sociais, comprometendo-se a levar o problema a respeito dos termos emissão e subscrição à SUDAM, que através de estudo mais detalhado deveria pronunciar-se a respeito. Esclarecia ainda aos presentes que a matéria havia sido objeto de apreciação pelo Conselho Fiscal, com parecer favorável, pedindo ao Sr. Secretário a leitura da Ata respectiva. Após vários esclarecimentos, decidiram os Acionistas presentes aprovar por unanimidade a proposição da diretoria para a alteração do Art. 14, que passa a ter a seguinte redação: "As ações preferenciais criadas dos Incentivos Fiscais são inalienáveis e intransferíveis durante cinco (5) anos contados da data de sua subscrição". O Sr. Presidente efetuou a leitura do texto do artigo, tendo sido a redação do mesmo aprovada por unanimidade. Esclareceu o Sr. Presidente que deveria permanecer sem alteração todos os demais artigos dos Es-

tatutos Sociais, devendo oportunamente ser convocada a Assembléia para estudo de modificações que dizem respeito à atualização do mesmo, no sentido de adaptá-lo às exigências atuais. Em seguida e como não houvesse mais nada a tratar, colocou a palavra à disposição dos Senhores Acionistas e como não houvesse quem quisesse dela fazer uso, designou os Acionistas Joaquim Moreira Filho, Zelia Ribeiro da Silva e Creso Demétrio dos Santos, para juntamente com o Presidente e Secretário assinar o livro de Atas. A indicação foi aprovada por unanimidade e como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata. Belém, 5 de agosto de 1972. aa) Secundino Lopes Portella, Francisco Fiel Filho, Joaquim Moreira Filho, Zelia Ribeiro da Silva, Creso Demétrio dos Santos. Era o que continha o original. Belém, 06 de agosto de 1972.

Dr. Secundino Lopes Portella
Presidente

Cartório Corrêa de Miranda
Reconheço a firma supra de
Secundino Lopes Portella
Belém, 06 de agosto de 1972.
Em test. H. P. da verdade.

O Tabelião
Leomano Pinheiro
Jaguahara Gomes de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa.
C.P.F. 000354992

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 10,00
Belém, de 1972.
O funcionário
a) ilegível

**Junta Comercial do Estado
do Pará**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de outubro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 13 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 8208/8209, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2149/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, lize a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 13 de outubro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com., Resp. pelo Exp. da Secretaria Geral
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, no Exercício da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA
(Ext. Reg. n. 4331—Dia—20/10/72)

**COMPANHIA DE
GÁS DO PARÁ
(PARAGÁS)**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária efetuada no dia trinta de agosto de mil novecentos e setenta e dois.

As dez horas do dia trinta de agosto de mil novecentos e setenta e dois, na sede social da Companhia de Gás do Pará, os acionistas da firma reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, que fora legalmente convocada, segundo edital publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 17, 18 e 19 do corrente e no matutino "A Província do Pará", nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 1972. Foi indicada para a presidência dos trabalhos a acionista Nair Souza Marcos de La Penha, que convidou os acionistas Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal e Herminda Felício de Souza para servirem de 1.º e 2.º Secretários, respectivamente; constatando estarem presentes mais de dois terços do Capital em ações, conforme assinaturas do Livro de Presenças de Acionistas, a Presidenta declarou aberta a sessão, pedindo ao 1.º Secretário que lesse o edital de convocação da Assembléia, destes termos: "Companhia de Gás do Pará — Paragás — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar às 10 horas do vindouro dia 30 do corrente, na sede social à Rua Santo Antônio, 191, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social, mediante utilização de reservas; b) O que ocorrer. Belém, 15 de agosto de 1972. A Diretoria". A seguir, a Presidenta disse que, conforme era conhecimento de todos, a Assembléia fora convocada para apreciar a Proposta da Diretoria sobre o aumento do Capital da Sociedade, de .. Cr\$ 12.450.000,00 (Doze Milhões

Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros); por isso pediu ao 1.º Secretário que efetuasse a leitura da Proposta apresentada pela Diretoria, a qual já obtivera Parecer favorável do Conselho Fiscal. E o seguinte o teor integral do referido documento: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — Verificando a existência de alguns valores, que poderão ser incorporados ao atual Capital Social, vimos apresentá-lhes, para a devida apreciação, proposta de elevação do Capital Social da Companhia de Cr\$.. 12.450.000,00 (Doze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), aproveitando valores constantes de reservas desta Sociedade atualmente. O aumento ora proposto, da ordem de Cr\$ 2.550.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), caso aprovado por V. Sas., poderá ser concretizado utilizando valores das contas abaixo discriminadas: Correção Monetária de Bens do Ativo Imobilizado — Cr\$ 382.377,01; Manutenção do Capital de Giro — Cr\$ 2.065.657,35; Lucros Suspensos — Cr\$ 182.865,64 — Total a ser utilizado para Aumento do Capital — Cr\$ 2.550.000,00; Atual Capital Social — Cr\$ 12.450.000,00 — Novo Capital Social — Cr\$ 15.000.000,00. Na hipótese de vir a ser aprovada a presente Proposta, sugerimos seja alterado o texto do artigo quinto dos Estatutos Sociais, para o qual propomos a seguinte redação: "Art. 5o. — O Capital Social é de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), dividido em ... 15.000.00 (Quinze milhões) de ações no valor nominal de ... Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, sendo 117.390 (Cento e dezessete mil, trezentas e noventa) da classe das preferenciais e 14.882.610 (Quatorze milhões, oitocentas e oitenta e duas mil, seiscentas e dez) da classe das ordinárias nominativas ou ao portador, segundo o preferir dos acionistas". Finalmente, esclarecendo que, sendo aprovada nossa Proposta, deverão ser emitidas novas ações no total de 2.550.000 (Dois milhões, quinhentas e cinquenta mil), cuja dis-

tribuição deverá ser feita entre os atuais acionistas na proporção das ações que os mesmos já possuem. A vista do contínuo desenvolvimento da Empresa, julgamos que nossa Proposta merecerá o acatamento dos Senhores Acionistas, todavia, submetemo-la à competente apreciação do Conselho Fiscal, para emissão de seu parecer, ficando esta Diretoria pronta a esclarecer qualquer dúvida ou fornecer maiores detalhes que V. Sas. achem necessários. Belém, 19 de agosto de 1972. — Edson Queiroz — Diretor Presidente; José de Armatéiz Santos — Diretor Superintendente; Américo Bentes de Almeida Neves — Diretor Gerente; Odilardo Viana de Azevedo — Diretor Administrativo; Alfonso Pio Fernandes — Diretor Técnico". A seguir, por determinação da Presidência foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, lido para a Proposta da Diretoria e que tem o texto seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal — Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia de Gás do Pará, abaixo assinados, reunidos na sede social da empresa, examinaram detalhadamente a Proposta da Diretoria, pretendendo o aumento do Capital Social de Cr\$ 12.450.000,00 (Doze milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), mediante utilização de reservas da firma, existentes nas contas "Correção Monetária de Bens do Ativo Imobilizado", "Manutenção do Capital de Giro" e "Lucros Suspensos". Julgando oportuna a referida proposta, dão seu parecer favorável à elevação do Capital Social, na forma apresentada pela Diretoria e submetem ao critério da Assembléia Geral do Acionistas a discussão e aprovação daquele documento. — Belém, 11 de agosto de 1972. — Vinícius Bahury Oliveira; Archimimo Lobo Furtado; José de Paula Barbosa". Em seguida, foram examinados pela Assembléia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal e, tendo sido a matéria posta em votação, foi a mesma aprovada integralmente e sem restrições. A Presidência confirmou estar assim homo-

logado o aumento do Capital da empresa, que agora é de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros). Em consequência, declarou haver necessidade de novo texto para o artigo quinto dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-los à perfeita expressão do aumento de capital recém-homologado; de conformidade com o que fora proposto pela Diretoria, foi aprovada a seguinte redação daquele artigo: "Artigo 5o. — O Capital Social é de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (Quinze milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 117.390 (Cento e dezessete mil trezentas e noventa) da classe das preferenciais e 14.882.610 (Quatorze milhões, oitocentas e oitenta e duas mil e seiscentas e dez) da classe das ordinárias nominativas ou ao portador, segundo o preferir dos acionistas". A seguir, passou-se ao item "b" da Convocação, ocasião em que a Presidência determinou fossem tomadas as providências perante a Junta Comercial do Pará, para efeito de legalização do aumento homologado por esta Assembléia Geral; em seguida verificando nada mais haver a tratar, a Presidência determinou a suspensão dos trabalhos, para que fosse lavrada a presente ata; depois de reaberta a sessão, foi lida esta ata para conhecimento de todos os presentes, sendo julgada conforme é assinada pelos acionistas reunidos. Belém, 30 de agosto de 1972. Nair Souza Marcos de La Penha — Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal — Herminda Felício de Souza — Edson Queiroz — Genésio Queiroz — Wanda Queiroz Costa — Sociedade Bugato Ltda. Está conforme o original. Nair Souza Marcos de La Penha — Presidência

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 250,00.
Belém, 21 de setembro de 1972
Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 10 vias foi apresentada no dia 22 de setembro de 1972 e mandada arquivar por

Despacho da Junta de 13 de outubro de 1972, contendo 4 folhas de n.ºs. 8322-25 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2179/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de outubro de 1972. João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral José Vieira Gonçalves Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA (T. n.º 18677 Reg. n.º 4328 Dia 20.10.72)

CONORPE — CIA. NORTE DE PESCA
04 — 965.356/001

Assembléia Geral Extraordinária EDITAL — 3a. CONVOCAÇÃO São convidados os senhores acionistas da CONORPE — Companhia Norte de Pesca, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 24 de outubro de 1972, às 15:00 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 351 — conjunto 402, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento de Capital;
- b) O que ocorrer.

Belém, (PA), 17 de outubro de 1972.

Afonso Furtado de Lima (Ext. Reg. n.º 4351 — Dias 20, 21, 24/10/72)

URUPIANGA AGRO-PECUARIA S/A
CGC MF N.º 04.960.233

Assembléia Geral Extraordinária Convocação Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Av. Presidente Vargas, 197 — 1. andar, salas 201/202, nesta Capital, no próximo dia 06 de novembro de 1972 às 16,00 horas para tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstração de Lucros e Perdas com parecer do Conselho Fiscal do Exercício encerrado em 31.12.71.
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sa-

lários. c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de outubro de 1972. Jorge Luiz de Moraes Dantas Diretor Superintendente

21o. CARTÓRIO DE NOTAS Reconheço a firma por assemeilhação de Jorge Luiz de Moraes Dantas.

São Paulo, 13 de outubro de 1972.

Em testemunho BADS da verdade.

Benedito Antônio Dufrayer Silva Escrevente Autorizado (T. n.º 18695 Reg. n.º 4340 Dias 20, 21, 24/10/72)

IMPERATRIZ — PECUARIA E INDUSTRIAL S.A.
C.C.C. MF. N.º 04.786.919/001
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da firma Imperatriz Pecuária e Industrial S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de outubro de 1972, às 18:00 horas, em sua sede social, sita à Rua XV de Novembro, 226 — 10o. andar, conj. 1004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Abertura, instalação e legalização de uma filial no Distrito de Assaíândia, município de Imperatriz, Estado do Maranhão;
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, (PA), 17 de outubro de 1972.

A DIRETORIA (T. n.º 18684 Reg. n.º 4333 Dias 20, 21, 24/10/72)

MANUEL PINTO DA SILVA S.A.

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA
EDITAL

Convocação Ficam convidados os Senhores Acionistas de "Manuel Pinto da Silva S.A. — Com. Ind. e Agric.", a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 16,00 horas, do dia 20 de novembro de 1972, em sua sede social, sita à Av. Serzedelo Corrêa, 15, térreo do Ed. Manuel Pinto da Silva, a fim de deliberarem so-

Sobre os seguintes assuntos:

- Eleição de Nova Diretoria;
- Alteração das atividades comerciais;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de outubro de 1972.

MANUEL PINTO DA SILVA —
Presidente
(Ext. Reg. n. 4313 — Dias —
19, 20 e 21.10.72)

**VIDROS INDUSTRIAIS DO
PARÁ S/A.**

C.G.C. — 04903963
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de Vidros Industriais do Pará S/A — VIP, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 30 (trinta) de outubro de 1972, na sede social da Empresa, à Rodovia Artur Bernardes km 9, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração da Diretoria;
- Aumento de Capital;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém — Pará, 17 de outubro de 1972.

A DIRETORIA

(T. n. 13671 — Reg. n. 4314 — Dias: 20, 21 e 23.10.72)

DELTA PUBLICIDADE S.A.

CGC — 04.929.683

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 23 de outubro de 1972, na sede social à Rua Santo Antônio, n. 429, a fim de deliberarem sobre proposta de aumento do capital social.

Belém, 9 de outubro de 1972.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4.219 — Dias 22, 13 e 20—10—1972)

**FOSFORO DA AMAZONIA
S/A — FASA**

Sociedade de Capital Aberto
(GEMEC-B-72/339)
C.G.C. 05.829.350/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Pela presente ficam os senhores Acionistas convidados a comparecerem à reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se na sede da empresa, à Rod. Artur Bernardes, Km. 13 s/n (Icoaraci) no dia 21 de outubro de 1972, às 8,00 horas, a fim de deliberarem sobre:

a) — Reforma dos Estatutos Sociais em seu art. 6.º e § I, e Art. 14 e § I, e consequentes modificações do mesmo.

b) — O que ocorrer de interesse social e cujo merito seja a reforma dos Estatutos. (Ext. — Reg. n. 4193 — Dias 10, 12, 17 e 20.10.72)

**R. SILVA, IMPORTAÇÃO
S.A.**

**Assembléa Geral
Ordinária**

Convidamos os senhores acionistas de "R. Silva, Importação S.A.", para se reunirem em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 158, às 17 horas do dia 26 do corrente mês para fins de, em Assembléa Geral Ordinária deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria Balanço, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria, Eleição do Conselho Fiscal e Fixação dos honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 17 de outubro de 1972.

**RUBEM MODESTO DA
SILVA — Diretor-
Presidente**

(Ext. Reg. n. 4320 —
Dias — 19, 20 e
21.10.72)

**R. SILVA, IMPORTAÇÃO
S.A.**

A V I S O

Comunicamos aos nossos prezados acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede, à Rua 15 de Novembro número 158, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n.

2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, (Pa), 30 de setembro de 1972.

RUBEM MODESTO DA SILVA — Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 4319 — Dias — 19, 20 e 21.10.72)

SANGAPOITAN PASTORIL S. A.
C.G.C. 05.426.580
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Sangapoitan Pastoril S. A., a reunirem-se no dia 11 de novembro de 1972 às 14 horas em sua sede social na Fazenda Sangapoitan em Conceição do Araguaia, neste Estado para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração da Diretoria
 - Alteração dos Estatutos Sociais
 - Outros assuntos de interesse social
- Conceição do Araguaia, 11 de outubro de 1972.

a) Ilegível
(Ext. Reg. n. 4295 — Dias — 18, 19 e 20.10.72)

AGROPECUARIA CHUPÉ S. A.
C.G.C. 05.426.820
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agropecuária Chupé S. A., a reunirem-se no dia 11 de novembro de 1972, às 10,00 horas em sua sede social na Fazenda Chupé em Conceição do Araguaia neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração da Diretoria.
- Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 11 de outubro de 1972.

a) Ilegível
(Ext. Reg. n. 4294 — Dias — 18, 19 e 20.10.72)

**FAZENDAS SANTA CRUZ
DA TAPERA S.A.**
Assembléa Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de outubro, às dezesseis (16) horas, na sede social à Avenida Independência, n. 1123, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1972;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Belém (PA), 30 de setembro de 1972.

a) **Máxima Martins Acatauas-
su Nunes**

Diretor Administrativo

(T. n. 18.666. — Reg. n. 4302. — Dias 19, 20, e
21.10.72)

**FAZENDAS SANTA CRUZ
DA TAPERA S/A.**

AVISO

Comunicamos aos nossos prezados acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede, à Avenida Independência, n. 1123, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, (Pa), 30 de setembro de 1972.

a) **Máxima Martins Acatauas-
su Nunes**

Diretor Administrativo

(T. n. 18.667. — Reg. n. ...
4303. — Dias 19, 20, e
21.10.72)

BANCO DA AMAZONIA S. A.
 Avenida Presidente Vargas, n. 800 - BELÉM - PA
 Sociedade de Capital Aberto - GEMEC - R. 71/1000
 Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) - n. 04902979
BALANCEZ GERAL EM 29 DE SETEMBRO DE 1972

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL	107.556.566,41	Capital: -	200.000.000,00
REALIZÁVEL		- De Domiciliados no País	108.786.741,64
Empréstimos: -		Reservas e Fundos	308.786.741,64
A Produção	246.301.590,03	EXIGÍVEL	
A Comércio	604.585.337,63	Depósitos: -	
A Atividades Não Especificadas	63.997.383,24	A Vista e a Curto Prazo:	
A Entidades Públicas	9.429.480,11	De Público	128.048.128,88
	1.024.313.791,01	De Entidades Públicas	196.567.786,22
			324.615.917,05
Outros Créditos: -		A Médio Prazo: -	
Banco Central - Recolhimentos	9.149.200,79	De Público	415.847.410,87
Compensação - Mossa Remessa	9.024.116,44	- A Prazo Fixo	5.500.000,00
Compensação - A Remeter	574.137,15	De Entidades Públicas	421.447.410,87
Compensação - A Devolver	571.003,73	Outras Exigibilidades: -	
Chèques e Ordens a Receber	179.799,22	Compensação - Sua Remessa	8.059.623,52
Correspondentes no País	4.932.476,67	Chèques e Documentos a Liquidar	58.443,68
Correspondentes no País	1.239.358.283,83	Operações Efetuadas em Trânsito	1.133.586,86
Outras Contas	157.821.067,70	Ordens de Pagamento	178.197.954,75
	1.421.610.085,53	Correspondentes no País	4.128.975,53
Valores e Bens: -		Departamentos no País	1.161.313.032,81
Títulos e Ordens do Banco	18.310.980,50	Outras Contas	35.235.870,61
Central	41.570.805,00		1.388.732.490,76
Outros Valores	59.701.785,50	Operações (Especiais): -	
Bens	1.810.657,63	Recolhimentos Per Conta do Tesouro Nacional	967.681,22
	1.810.657,63	Recolhimentos de Impostos Estaduais e Municipais	376,62
IMOBILIZADO		Recolhimentos e Empréstimos no Banco Central	41.018.136,34
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	57.619.913,38	Depósitos Obrigatórios	825.847,30
Móveis e Itens de Aluguel		P. G. T. S. - Econômica Federal	28,71
do Sistema de Comunicação e Segurança	16.545.623,26	P. T. S. - Refinanciamento	112.500.500,54
	74.165.536,64	Outras Contas	13.650.680,29
RECEITADO PENDENTE	98.781.110,00		169.062.321,02
CONTAS DE RESERVAÇÃO	1.980.479.890,00	RECEITADO PENDENTE	Cr\$ 110.902.451,72
	Cr\$ 4.000.498.000,00	CONTAS DE RESERVAÇÃO	1.280.478.289,30
		TOTAL	Cr\$ 4.000.498.000,00

Belém (PARÁ), 29 de setembro de 1972

DIRETORES: -
 FRANCISCO FERSON DE OLIVEIRA
 FRANCISCO DE JESUS PENHA
 FRANCISCO TARCISO DE OLIVEIRA LIMA
 MARCAL MARIANO DA SILVA FILHO
 NILO ALBERTO BARROSO

JORGE BABOT MIRANDA - Presidente
 BERNARDINO FERNANDES DE SA - Téc. em Contabilidade - CRC - Pa.
 - Reg. 1131 - Chefe da Divisão de Contabilidade

Ext. Reg. - n. 4306 - Dia: 20/10/72

PARA INDUSTRIAL S.A.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO, ENCERRADO
EM 30 DE JUNHO DE 1972

— ATIVO —

DISPONÍVEL			69.200,35
Caixa e Bancos			
REALIZÁVEL — CURTO PRAZO	205.659,95		
Matéria Prima	185.759,43		
Produtos	445.236,34		
Duplicatas a Receber	34.771,25		
Contas a Receber	194.465,86		
Contas Correntes	18.525,36	1.084.418,19	
Operações de Compra			
Longo Prazo	1.187.092,00		
Ações e Participações	22.715,00	1.209.807,00	2.294.225,19
Depósitos para Investimentos			
PENDENTE			19.575,49
Prejuízo do exercício			
IMOBILIZADO	105.250,12		
Imóveis	121.309,37		
Maquinismos e Móveis, Utensílios	10.473,00		
Outras Contas	722.663,13		959.695,62
Reavaliação do Ativo			
COMPENSADO			464.867,72
Títulos em Cobrança, Valores Segurados			
Total do Ativo		Cr\$	3.807.564,37

— PASSIVO —

EXIGÍVEL — CURTO PRAZO	606.783,64		
Duplicatas a Pagar	196.765,67		
Títulos Descontados	39.373,56		
Contas a Pagar	22.682,27	865.605,14	
Outras Contas			
Longo Prazo		81.711,77	947.316,91
Credores Internos			
NAO EXIGÍVEL		1.900.000,00	
Capital		83.324,91	
Reservas		412.654,83	2.395.379,74
Fundos Depreciação e Provisão			
COMPENSADO			464.867,72
Endossos e Seguros			
Total do Passivo		Cr\$	3.807.564,37

Bernardino Garcia Adão Henriques
—Diretor-Superintendente—

João Antonio Garcia
—Diretor—

Fernando Augusto do Nascimento
—Diretor—

Silas Bento Rodrigues
—Técnico em Contabilidade—
C.R.C.-Pa. 1052

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS",
REFERENTE AO BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE
JUNHO DE 1972.

— DÉBITO —	
Despesas Industriais de Papel	38.216,39
Despesas Industriais de Alumínio	427.896,79
Despesas Administrativas	330.288,75
Fundos e Provisões	26.531,14
	Cr\$ 822.933,07
Total do Débito	Cr\$ 822.933,07
— CRÉDITO —	
Resultado de Operações Industriais	472.015,34
Outras receitas industriais	322.283,96
Provisão Para Devedores Duvidosos	9.058,28
Prejuízo do Exercício	19.575,49
	Cr\$ 822.933,07
Total do Crédito	Cr\$ 822.933,07

Bernardino Garcia Adão Henriques
—Diretor-Superintendente—
João Antônio Garcia
—Diretor—

Fernando Augusto do Nascimento
—Diretor—
Silas Bento Rodrigues
—Técnico em Contabilidade—
C.R.C.-Pa. 1052.

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Para Industrial S.A., tendo em vista o exame procedido na documentação do exercício social encerrado em 30 de junho de 1972, declaram que tudo se encontra na mais perfeita ordem e correção, recomendando, por isso, a sua aprovação pela Assembléia de Acionistas.

Laurival da Silva Paredes
Antonio Luiz da Paixão Melo

Milton Monte

(Ext. — Reg. n. 4323. — Dia 20.10.72)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31 do mês de dezembro do ano de 1971.

As 17:30 horas do dia 31 do mês de dezembro do ano de 1971 na sede social, à rua Quinze de Novembro, n. 226, salas ns. 1513/1514, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A., em atendimento à convocação feita através de editais publicados, nos prazos legais, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "C Liberal", de seguinte teor: "VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A., — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convocados os acionistas de VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 31 de dezembro corrente, às 17:30 horas, na sede da empresa, à rua Quinze de Novembro, 226, salas ns. 1513 e 1514, nesta capital, para deliberar sobre o seguinte: 1 — aprovação do aumento do capital social decorrente: a) — da subscrição de ações preferenciais por pessoas jurídicas, com utilização de recursos financeiros derivados de deduções do imposto de renda, nos termos do Decreto-Lei 756, de 11 de agosto de 1969; b) da subscrição de ações ordinárias e preferenciais, por pessoas físicas, nos termos anteriormente autorizados pela Assembléia Geral; 2 — outros assuntos de interesse da Sociedade; 3 — o que ocorrer. Belém (Pa.), 20 de dezembro de 1971. (aa) Alberto Castello Branco Bendahan, Diretor

Presidente; José Luciano Castelo Branco, Diretor-Administrativo; João Ruy Castelo Branco de Castro, Diretor-Técnico". Inicialmente tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes em quantidade superior à exigida por Lei assumiu a Presidência da Assembléia Geral, como estabelecido no artigo 26 dos Estatutos sociais, o sr. Alberto Castello Branco Bendahan, Diretor-Presidente da Sociedade, o qual convidou a mim, acionista Jayme Barcessat, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a Assembléia Geral Extraordinária em curso constituía o termo final da primeira etapa do processo de elevação do capital da Sociedade, na forma autorizada pelos acionistas, no decorrer da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 02 do mês de agosto do corrente ano. Relembrou o Presidente que, naquela ocasião, preparando-se a empresa para ingressar no mercado primário de capitais, adotou uma série de medidas administrativas, e, entre elas, a de elevação do capital social, à época e até agora de Cr\$ 10.402.474,00 (dez milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros), dividido em 2.938.679 (dois milhões, novecentas e trinta e oito mil, seiscentas e setenta e nove) ações ordinárias, 613.233 (seiscentas e treze mil duzentas e trinta e três) ações preferenciais de classe "A" e 6.859.562 (seis milhões, oitocentas e cinquenta mil, quinhentas e sessenta e duas) ações preferenciais de classe "B" para até Cr\$ 19.133.155,00 (dezenove milhões cento e trinta e três mil cento e cinquenta e cinco cruzeiros), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, 613.233 (seiscentas e treze mil duzentas e trinta e três) ações preferen-

ciais de classe "A", 8.519.922 (oito milhões, quinhentas e noventa e nove mil novecentas e vinte e duas) ações preferenciais de classe "B" e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais de classe "C", esta última categoria então criada, correspondendo, portanto, a um aumento de Cr\$ 8.730.681,00 (oito milhões setecentos e trinta mil seiscentos e oitenta e um cruzeiros), representado por 2.061.321 (dois milhões sessenta e uma mil trezentas e vinte e uma) ações ordinárias, 1.669.360 (um milhão seiscentas e sessenta e nove mil trezentas e sessenta) ações preferenciais de classe "B" e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais de classe "C". Continuando sua explanação, o presidente comunicou aos presentes que o Banco Central do Brasil, após haver examinado detidamente o projeto VIP, determinara o registro da emissão de 2.061.321 (dois milhões sessenta e uma mil trezentas e vinte e uma) ações ordinárias e de 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais de classe "C", para serem oferecidas à subscrição pública, emitindo aquela instituição financeira, para esse efeito, o GEMEC — REM 71/3534, decisão que colocando o empreendimento industrial desta empresa entre os poucos que, no Estado do Pará, ingressaram no mercado primário de capitais, atesta a validade do projeto VIP para o desenvolvimento da economia nacional. Ainda com a palavra, o Presidente informou que, em obediência à decisão da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 02 do mês de agosto do corrente ano, supra referida, fora fixado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, da Ata daquela reunião para o exercício, pelos acionistas da Sociedade, de seu direito de preferência à subscrição das ações ordinárias e preferenciais de classe "C", referentes ao aumento do capital social então autorizado, prazo que fluiu sem que houvesse qualquer interessado na subscrição daquelas ações pelo que passaram a ser oferecidas ao público, através de instituições financeiras legalmente habilitadas para essas atividades. Depois de descrever aos presentes as características e tendências atuais do mercado primário de capitais, o Presidente comunicou que como resultado quer do processo de colocações de ações preferenciais de classe "B", na forma da Legislação específica de Incentivos ao desenvolvimento da Amazônia, quer do processo de colocação no mercado primário de capitais, de ações ordinárias e preferenciais de classe "C", na forma aprovada pelo Banco Central do Brasil, haviam sido subscritas, até esta data, 88.000 (oitenta e oito mil) ações ordinárias, 143.257 (cento e quarenta e três mil duzentas e cinquenta e sete) ações preferenciais de classe "B" e 207.500 ((duzentas e sete mil e quinhentas) ações preferenciais de classe "C", representando uma elevação do capital da Sociedade de ... Cr\$ 438.757,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros). O Presidente informou ainda aos presentes que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) enviará à VIP três Ofícios pelos quais determinou: (a) a exclusão, do capital social de quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), subscrita e mais pelo investidor J. J. ISRAEL CONFECÇÕES LTDA., em ações preferenciais de classe "B", face à inexistência desse valor no Banco da Amazônia S. A.; (b) a exclusão do capital social, da quantia de Cr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros), subscrita e mais pelo investidor ESALFER ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRO LTDA., em ações preferenciais de classe "B", por ter sido essa quantia recolhida ao Tesouro Federal; (c) a inclusão no capital social, da quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), referente à diferença encontrada nos totais dos Boletins de subscrição de ações preferenciais de classe "B" relativos ao aumento do capital aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de dezembro de 1970. Finalmente o Presidente esclareceu que, em consequência das subscri-

ções de ações ordinárias preferenciais de classes "B" e "C", acima mencionadas, e das retificações determinadas pela SUDAM, como supra exposto o capital social passará, se a elevação assim realizada for aprovada pela Assembléia Geral em curso, a ser de Cr\$ 10.841.135,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta e um mil cento e trinta e cinco cruzeiros), representado por 3.026.679 (três milhões vinte e seis mil seiscentas e setenta e nove) ações ordinárias, ... 613.233 (seiscentas e treze mil duzentas e trinta e três) ações preferenciais de classe "A", 6.993.723 (seis milhões novecentas e noventa e três mil setecentas e vinte e três) ações preferenciais de classe "B" e 207.500 (duzentas e sete mil e quinhentas) ações preferenciais de classe "C". Em consequência o Presidente colocou em discussão o aumento de capital social, correspondendo à primeira etapa do processo autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 2 de agosto do corrente ano, no montante de Cr\$ 438.661,00 (quatrocentos trinta e oito mil seiscentos e sessenta e um cruzeiros), representado por 88.000 (oitenta e oito mil) ações ordinárias, 143.161 (cento e quarenta e três mil cento e sessenta e uma) ações preferenciais de classe "B" e 207.500 (duzentas e sete mil e quinhentas) ações preferenciais de classe "C", e como nenhum dos presentes se manifestasse, ao pô-lo em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, os quais, em seguida, aprovaram a seguinte redação para o artigo 5.º (quinto) dos Estatutos sociais com supressão do seu parágrafo único: "Art. 5.º — Tem a Sociedade o capital de Cr\$ 10.841.135,00 (dez milhões oitocentos e quarenta e um mil cento e trinta e cinco cruzeiros), representado por 3.026.679 (três milhões, vinte e seis mil seiscentas e setenta e nove) ações ordinárias, 613.233 (seiscentas e treze mil duzentas e trinta e três) ações preferenciais de classe "A", 6.993.723 (seis milhões, novecentas e noventa e três mil setecentas e vinte e três) ações preferenciais de classe "B" e 207.500 (duzentas e sete mil e quinhentas) ações preferenciais de classe "C", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Após, os acionistas presentes, depois de ratificar todas as decisões adotadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 02 do mês de agosto do corrente ano, determinaram à Diretoria que providenciassem as medidas necessárias à efetivação da segunda etapa do processo de elevação do capital social, na forma autorizada naquela reunião. Finalmente, os acionistas presentes também determinaram à Diretoria que procedesse à renumeração das ações que constituem o capital social, a fim de simplificar os registros e controles internos da sociedade, nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, foi a sessão suspensa, a fim de ser a Ata dos respectivos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta foi esta Ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo Presidente a Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) Alberto Castello Branco Bendahan, Construtora Paraense Ltda. — CONSPARA, Eliezer Athias, Jayme Barcessat, João Ruy Castello Branco de Castro, José Luciano Castello Branco, Marcos Athias, Newton Burlamaqui Barreira, Octávio Mariot e Associados, Economia e Finanças Ltda., Octávio Mariot Focques, Wilton Santos Brito.

Confere com a Ata original lavrada no Livro próprio.
JOSE LUCIANO CASTELO BRANCO
Diretor Administrativo

CAETORIO DINIZ — Reconheço a firma retro de José Luciano Castello Branco.
Belém, 24 de fevereiro de 1972.
Em testemunho M. O. F. R. de verdade.
MARIA ONEIDÉ FIEL RIBEIRO — Esc. Autorizada

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARA S. A.
Rua 15 de Novembro, 226 - Sala 1513 - Belém-Pará
C.G.C. n.º 04.905.063/001

Boletim de Subscrição de 143.257 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e sete) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis e irrevogáveis por cinco (5) anos, classe "B", do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, feita com recursos da Lei n.º 5.174/66.

N.º DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL DO SUBSCRITOR	S E D E	ACÕES SUBSCRITAS	VALOR CRS
01	CREFDATA S/A. - PROCESSAMENTO DE DADOS	Rua 7 de Setembro, 666 - 9.º andar - P. Alegre	2.988	2.988,00
02	JOSÉ MARIA TAVARES TEIXEIRA	Rua 13 de Maio, 126 - Sala 13 - Belém-Pa.	353	353,00
03	HOSPITAL SAO MARCOS	Trav. D. Pedro, 976 - Belém-Pa.	17.578	17.578,00
04	ANDRE-SALEME & CIA.	Rua Cilios, 201/95 - Americana - SP.	7.476	7.476,00
05	ARCO IMPORTADORA S/A.	Rua Xavier de Toledo, Conj. 61 - São Paulo - SP	5.124	5.124,00
06	AUTO PEÇAS GUAPIRA LTDA.	Av. Aguiapira, 1806 - São Paulo - SP.	598	598,00
07	BRASMETAL - CIA. BRASILEIRA DE METALURGICA	Rua Madre de Deus, 865 - São Paulo - SP.	34.896	34.896,00
08	IRMAO ALA LTDA.	Rua Pedro Branco de Souza s/n. - C. Nobre - GO	3.944	3.944,00
09	LABORATORIO STA. HELENA LTDA.	Rua 9, 505 - Centro Goiania - GO.	1.320	1.320,00
10	MOURA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.	Praça da Matriz, s/n. - Luziania - GO.	750	750,00
11	MOURA E MORAES LTDA.	Praça Evangelino Meireles, s/n. - Luziania - GO.	950	950,00
12	MOVEIS BELLAS ARTES LTDA.	Rua Coronel Xavier de Toledo, 88 - S. Paulo - SP	6.486	6.486,00
13	PACHECO SOUZA & CIA. LTDA.	Av. Ipiranga, 6.907 - Porto Alegre - RGS.	2.508	2.508,00
14	ADMINISTRADORA AGRICOLA COMERCIAL STA. MARIA LTDA.	R. Parada Pinto, 150 - Sala 1 - São Paulo - SP.	10.549	10.549,00
15	CHEN HAUSEN & CIA. LTDA. - PROJETOS E CONSTRUÇÕES	Rua Seminário, 169 - Sala 31 - São Paulo - SP	4.926	4.926,00
16	DIVERSEY QUÍMICA LTDA.	Rua Bertolina, 7 - São Paulo - SP.	14.260	14.260,00
17	DIVERSEY WILMINGTON S/A. PRODUTOS QUÍMICOS	Rua Bertolina, 7 - São Paulo - SP.	7.022	7.022,00
18	DUTCH BRASILEIRA DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA.	Av. Dr. Vital Brasil, 243 - São Bernardo do Campo - SP.	5.200	5.200,00
19	DUTCH BRASILEIRA DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA.	Av. Dr. Vital Brasil, 243 - São Bernardo do Campo - SP.	747	747,00
20	ELETRO BOSQUE LTDA.	Av. Bosque da Saúde, 144 - São Paulo - SP.	359	359,00
21	FRANCISCO MIELE	Rua Min. Ferreira Alves, 65 - São Paulo - SP.	3.672	3.672,00

- 22 ORDEM — ORGANIZAÇÃO DESENVOLVIMENTO
E NEGÓCIOS LTDA.
- 23 REMOR, VEZARO & CIA. LTDA.
- 24 TEKNELETRICA, INST. ELETRICAS LTDA.
- 25 UMEDA KIUKITI & CIA. LTDA.

Av. São João, 239 — 5.º andar — Salas 7 e 8 — São Paulo — SP.	54	54,00
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 62 — Curitiba — SC.	5.926	5.926,00
Rua Xavier de Toledo, 137 — 9.º andar — Conj. 92 — SP.	4.789	4.789,00
Rua do Arouche, 189 — São Paulo — SP.	780	780,00
	<hr/>	<hr/>
	143.257	143.257,00
	<hr/>	<hr/>
	<hr/>	<hr/>

JULIO CESAR ARRAES BENDAHAN — Procurador.

OBS: — Os Aplicadores constantes nos itens 1, 2, e 3 do presente Boletim de Subscrição, são neste caso, representados pelo sr. JULIO CESAR ARRAES BENDAHAN brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, conforme procurações em nosso poder, os demais aplicadores, são neste ato representados por INVESTIVAL — CORRETO

RA DE CAMBIOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., ou **JULIO CESAR ARRAES BENDAHAN**.

- a) ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO — Contador
Belém, 31 de dezembro de 1971.

a) JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO

CARTORIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Julio César Arraes Bendahan e José Luciano Castelo Branco
Belém, 31 de janeiro de 1972.

Em testemunho N. E. C. M. de verdade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS, Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções nºs. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivados para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional de ordem 0600/72, estando pois o referido profissional de fissional do Contador () ou Técnico em Contabilidade (x) sr. ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO, C.P.F.—M.F. n. Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão. Belém-Pará, 1.º de março de 1972. — YOLANDA LOBO DE BRITO — Of. de Administração Padrão "H" — CPF—MF n. 007.771.882.

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARA S/A
C.G.C.-M.F. n. 04.905.063/001

Relação de Subscritores de ações ordinárias e/ou preferenciais de classe "C", conforme registro de emissão n. GEMEC E-71/3534, de 31 de dezembro de 1971, do Banco Central do Brasil, e boletins individuais de subscrição.

AÇÕES SUBSCRITAS — VALOR NOMINAL: Cr\$ 1,00

N. de Ordem	Subscritor	Quantidade	Ordinárias		Preferenciais Classe "C"	
			Cr\$	Entrada Cr\$	Quantidade	Entrada Cr\$
01	GUNTER PAUL KUNZE — Brasileiro, casado, Industrial, residente a rua João Felipe da Silva, n. 59 — V. Leopoldina, São Paulo—SP	3.900	3.900,00	3.900,00	9.100	9.100,00
02	FELIX JEAN JOSÉ VAN DEURSEN — Brasileiro, Casado, Médico, Av. Henry Ford, 1787, Ipiranga, São Paulo—SP	3.000	3.000,00	3.000,00	7.600	7.600,00
03	GUNTER WOLFGANG POLLACK — Alemão, Casado, Publicitário, Av. Ipiranga, 1216 7º andar, São Paulo — SP (Sta. Efigênia)	1.500	1.500,00	1.500,00	3.500	3.500,00
04	PAULO PEREIRA BARRETO — Brasileiro, Casado, Bancário, Alameda Ribeirão Preto, 86 apto. 23 — Bela Vista — São Paulo—SP	1.500	1.500,00	1.500,00	3.500	3.500,00
05	ODAIR CARLOS DE SOUZA — Brasileiro, Casado, Economista, Av. Moacir, 1.328, In dianópolis — São Paulo—SP	900	900,00	900,00	2.100	2.100,00
06	FRANCISCO DE MELO NOGUEIRA JUNIOR — Brasileiro, Casado, Bancário Aposentado, Av. Presidente Altino, 386 — Jaguaré, São Paulo—SP	1.500	1.500,00	1.500,00	3.500	3.500,00
07	MARTIUS PAWEL — Brasileiro, Casado, Médico, Rua Petrópolis, 514 — Sumaré São Paulo—SP	600	600,00	600,00	1.400	1.400,00
08	ANATOL ROTINSKY — Brasileiro, Casado, Engenheiro, Rua Pernambuco, 144 apto. 71 — Higienópolis — São Paulo—SP	3.000	3.000,00	3.000,00	7.600	7.600,00
09	JADER FRAGA DOS SANTOS — Brasileiro, Casado, Engenheiro, Rua Avanhandava, 136 apto. 52, Consolação — São Paulo—SP	900	900,00	900,00	2.100	2.100,00
10	HOMERO DE OLIVEIRA GAMARGO — Brasileiro, Casado, Médico, Rua Cons. Crispiniano, 40 apto. 504 — Centro — São Paulo—SP	1.200	1.200,00	1.200,00	2.800	2.800,00
11	DOMINGOS ANTONIO CARAPINHA — Português, Casado, Industriário, Estrada do Taboão, 899 chapa 456 — Dépt. 8153 — S. Bernardo do Campo — São Paulo	900	900,00	900,00	2.100	2.100,00
12	CARLOS HELFER — Brasileiro, Solteiro, Eletrotécnico, Alameda dos Aioás, 599 — Indianópolis — São Paulo—SP	300	300,00	300,00	700	700,00
13	ANIBAL SIMOES ALVES VIEIRA — Português, Casado, Engenheiro, Rua Jupuí, 34 — Alto de Pinheiro — São Paulo—SP	1.200	1.200,00	1.200,00	2.800	2.800,00
14	WALDEMAR CARDOSO — Brasileiro, Casado, Médico, Rua Alvares Penteado, 184 — Centro São Paulo—SP	2.400	2.400,00	2.400,00	5.600	5.600,00
15	JOAO BERNARDINO GARCIA GONZAGA — Brasileiro, Casado, Advogado, Rua Santa Tereza, 20 12º andar — São Paulo—SP	15.000	15.000,00	15.000,00	35.000	35.000,00
16	RENATO SATYRO — Brasileiro, Solteiro, Comerciante, Rua Pena Forte Mendes, 281 — Bela Vista — São Paulo—SP	300	300,00	300,00	700	700,00
17	YOSHIO TAKATA — Brasileiro, Solteiro, Médico, Rua Max Hergert, 978 — Cosmópolis—SP	600	600,00	600,00	1.400	1.400,00
18	CESARE BOGGIO MERLO — Italiano, Solteiro, Industrial, Rua Afrelino Coutinho, 41 S. Cecília — São Paulo—SP	1.200	1.200,00	1.200,00	2.800	2.800,00

19	CARLOS ALBERTO CINELLI — Brasileiro, Casado, Advogado, Rua Ministro Godoi, 860 apto. 3112 — Perdizes — São Paulo—SP ..	900	900,00	900,00	2.100	2.100,00	2.100,00
20	KARL HEINZ ZAPFF — Alemão, Casado, Comerciante, Rua Bela Cintra, 1705 — Consolação São Paulo—SP	1.500	1.500,00	1.500,00	3.500	3.500,00	3.500,00
21	MAURICIO SANGER — Brasileiro, Casado, Auditor, Rua Júlio Conceição, 640 — apto. 61 São Paulo—SP ..	900	900,00	900,00	2.100	2.100,00	2.100,00
22	SIGUENOBU HINO — Brasileiro, Casado, Comerciante, Rua Almirante Lobo, 1456 — Ipiranga — São Paulo—SP	300	300,00	300,00	700	700,00	700,00
23	RAIMONDO CUOCOLO — Italiano, Casado, Eletrotécnico — Rua Gonçalves Crespo, 88 Tatuapé — São Paulo—SP	300	300,00	300,00	700	700,00	700,00
24	PAULO VANDEMBRANDE MACHADO — Brasileiro, Casado, Médico — Av. Bartolomeu de Gusmão n. 8 — apto. 1401 — Boqueirão — Santos—SP	3.000	3.000,00	3.000,00	7.000	7.000,00	7.000,00
25	FRANCISCO CINTRA GORDINHO — Brasileiro, Desquitado, Advogado, — Rua Riachuelo, 200 Centro — São Paulo—SP	1.500	1.500,00	1.500,00	3.500	3.500,00	3.500,00
26	POUL ERIK WANG — Dinamarquês, Casado, Engenheiro — Rua Palmércio de Resende, 259 Butantã — São Paulo—SP	1.500	1.500,00	1.500,00	3.500	3.500,00	3.500,00
27	JORN FAIK — Brasileiro, Solteiro, Ass. Têc. de Vendas — Rua José Maria Lisboa, 1040, apto. 51 — São Paulo—SP	400	400,00	400,00	1.100	1.100,00	1.100,00
28	EDGARD DE BARROS PEREIRA SOBRINHO — Brasileiro, Casado, Engenheiro, Passagem Paranaguá, 308 — Ilha Solteira — São Paulo—SP ..	300	300,00	300,00	700	700,00	700,00
29	VALDEMAR ORTEGA — Brasileiro, Casado, Comerciante, Trav. Gustavo Adolpho — 23 São Paulo—SP ..	300	300,00	300,00	700	700,00	700,00
30	MANOEL FERREIRA CORREIA — Brasileiro, Casado, Comerciante — Rua Cavalheiro, 58 Bras São Paulo—SP	100	100,00	100,00	500	500,00	500,00
31	JAMIL ABBUD — Brasileiro, Casado, Proprietário — Rua Carlos Steinen, 596 — Paraíso — São Paulo—SP	600	600,00	600,00	1.400	1.400,00	1.400,00
32	ELVIRA OSTRILOH LEHMANN ANDERSEN — Brasileira, Casada, P. Doméstica — Rua Victor Brecheret, 36 — V. Mariana — São Paulo—SP ..	9.000	9.000,00	9.000,00	21.000	21.000,00	21.000,00
33	JOSE NELSON MARIN FERRAZ — Brasileiro, Casado, Contador — Rua Boa Vista, 254 — 13º andar — São Paulo—SP ..	300	300,00	300,00	700	700,00	700,00
34	HAUL GONÇALVES TEIXEIRA — Brasileiro, Casado, Advogado, — Rua Desembargador Mamede 351 — São Paulo—SP	4.500	4.500,00	4.500,00	10.500	10.500,00	10.500,00
35	AIMONE SUMMA — Brasileiro, Casado, Economista — Rua Boa Vista, 254 13º andar — Centro — São Paulo—SP	6.000	6.000,00	6.000,00	14.000	14.000,00	14.000,00
36	GIOVANI MORBIOLI — Italiano, Casado, Industrial — Rua Coronel Antonio de Carvalho, 168 — São Paulo—SP	1.800	1.800,00	1.800,00	4.200	4.200,00	4.200,00
37	ARNALDO EPSTEIN — Brasileiro, Casado, Adm. Empresa — Rua Boa Vista, 254 — 13º andar — São Paulo—SP	600	600,00	600,00	1.400	1.400,00	1.400,00
38	CICERO DE CARVALHO — Brasileiro, Casado, Eng.º Rua Florência Abreu, 136 — s/ 1611 — Centro — São Paulo—SP	4.500	4.500,00	4.500,00	10.500	10.500,00	10.500,00
39	JÓAO ABBUD — Brasileiro, Solteiro, Engenheiro — Rua Florência Abreu, 36 s/ 611 Centro — São Paulo—SP ..	4.500	4.500,00	4.500,00	10.500	10.500,00	10.500,00
40	DINORAH ANDRADE PINTO — Brasileira, Casada, Industrial, Av. Paes de Barros, 1252 apto. 124 — Mooca — São Paulo—SP	300	300,00	300,00	700	700,00	700,00

41 DINORAH ANDRADE PINTO — Brasileira, Casada, Industrial Av. Paes de Barros,.... 1252 apto. 124 — Mooca — São Paulo—SP	300	300,00	300,00	700	700,00	700,00
42 JOSE DE SOUZA PINTO — Brasileiro, Casado, Industrial — Av. Paes de Barros, 1252 — apto. 124 — Mooca — São Paulo—SP	300	300,00	300,00	700	700,00	700,00
43— JOSE DE SOUZA PINTO — Brasileiro, Casado, Industrial — Av. Paes de Barros, 1252 apto. 124 — Mooca — São Paulo—SP	1.500	1.500,00	1.500,00	3.500	3.500,00	3.500,00
44 ELIZEU LEAL MOURA — Brasileiro, Casado, Químico Industrial, Rua Ouro Preto, 225 V. Gilda, Sto. André—SP	300	300,00	300,00	700	700,00	700,00
45 JOSE TAVARES CARRILHO — Brasileiro, Solteiro, Industriário, Rua Araguaia, 175 V. Curuçá — Sto. André—SP	200	200,00	200,00	400	400,00	400,00
46 JOSE TAVARES CARRILHO — Brasileiro, Solteiro, Industriário, Rua Araguaia, 175 V. Curuçá — Sto. André—SP	200	200,00	200,00	400	400,00	400,00
47 PEDRO AFFONSO SOLHEID — Brasileiro, Engenheiro, Casado, Rua Dona Laura, 226 Porto Alegre—RS	300	300,00	300,00	700	700,00	700,00
48 JULIO LOPES DOS SANTOS — Brasileiro, Casado, Comerciante — Teresópolis — Porto Alegre—RS	600	600,00	600,00	1.400	1.400,00	1.400,00
49 ALDIR ELIO BERTUOL — Brasileiro, Casado, Comerciante — Av. Getúlio Vargas, 5.765 Canoas—RS	1.500	1.500,00	1.500,00	3.500	3.500,00	3.500,00
50 LUCIA FONTOURA LA GAMBA — Brasileira, Casada, Professora — Rua Santana, 43 apto. 11 — Santana — Porto Alegre—RS	300	300,00	300,00	700	700,00	700,00
51 EDISON DA COSTA MENDES — Brasileiro, Casado, Industrial — Trav. da FEB, 61 São Brás — Belém—PA	300	300,00	300,00	700	700,00	700,00
Total:—>.....	88.000	88.000,00	88.000,00	207.500	207.500,00	207.500,00

Ordinárias Cr\$ 88.00,00
 Preferenciais de Classe "C" .. Cr\$ 207.500,00
TOTAL:— .. Cr\$ 296.300,00

Belém, 31 de dezembro de 1971.

JOSE LUCIANO CASTELO BRANCO
 ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO — Contador

GARTORIO DINIZ — Reconheço a firma supra de José Luciano Castelo Branco. Belém, 31 de junho de 1972. Em testemunho N.E.C.M. da verdade — Ney Emil da Conceição Messias — Escrevente autorizada — JUNTA COMERCIAL — Emolumentos Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros). Belém, ... de 1972. — SAMUEL — O funcionário — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Declaro para efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador () ou Técnico em Contabilidade () sr. ANTONIO JOSE DE CARVALHO, C.P.F.—M.F. n. 003594912, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 29.2.1972, sob

de ordem 0600/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão. Belém-Pará, 1º de março de 1972. — Yolanda Lobo de Brito — Of. de Administração Padrão "H" — CPF—MF n. 007.771.882 — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 1º de março de 1972 e mandados arquivar por despacho da Junta de mesma data contendo 8 folhas de ns. 1321/28 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 430/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1º de março de 1972.

JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO
 Secretário Geral
 Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
 Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará.

**ESTATUTOS DA SOCIEDADE PARAENSE DE HIPNOSE
MÉDICO-ODONTOLÓGICA**

CAPÍTULO I

Denominação: — Esta Sociedade terá a denominação de Sociedade Paraense de Hipnose Médico-Odontológica. **CAPÍTULO II — Finalidades:** — A Sociedade Paraense de Hipnose Médico-Odontológica, terá por finalidades: — Artigo 1º — Estudar e discutir os assuntos pertinentes à Hipnose, estabelecendo, sempre que possível, o ponto de vista da Sociedade sobre a questão em foco. Artigo 2º — Comentar e desenvolver as pesquisas hipnológicas. Artigo 3º — Trabalhar e zelar pelo respeito a ética profissional, pela defesa, e fiscalização do exercício da hipnose. Artigo 4º — Congregar os hipnologistas brasileiros, estimular suas relações científicas culturais e sociais, e dar-lhes a máxima assistência possível. Artigo 5º — Promover e colaborar em Cursos científicos de aperfeiçoamento e divulgação da Hipnose, reuniões, jornadas e congressos de hipnologia. Artigo 6º — Manter intercâmbio permanente com Instituições congêneres nacionais, estrangeiras ou internacionais. Artigo 7º — Combater toda e qualquer aplicação da Hipnose como entretenimento, seja por médicos, odontólogos, seja por outros, com base nos dispositivos legais, junto as autoridades competentes de acordo com a Lei. **CAPÍTULO III — Das Atividades —** Artigo 8º — A Sociedade Paraense de Hipnose Médico-Odontológica, não exercerá atividades políticas ou religiosas. **CAPÍTULO IV — Fôro e Sede —** A Sociedade Paraense de Hipnose Médico-Odontológica, terá como Fôro e Sede o Município de Belém, Capital do Estado do Pará. **CAPÍTULO V — Da Assembléia Geral —** Artigo 14 — A assembléia geral será composta de todos os sócios que estiverem no gozo de seus direitos sociais. Artigo 15 — Somente terão direito a voto, os membros fundadores e efetivos. Parágrafo Único — Embora sem direito a voto, poderão tomar parte nos trabalhos, e discussões, todos os demais membros dessa Sociedade. Artigo 16 — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente cada dois anos, para proceder às eleições dos membros da Diretoria, assistir às apurações dos votos e aclamação dos eleitos. **CAPÍTULO VI — Da Diretoria —** Artigo 18 — A Diretoria da Sociedade Paraense Médico-Odontológica de Hipnose, será constituída por: a) — Um presidente. b) — Um Vice-Presidente. Um Secretário. d) — Um tesoureiro. e) — Um diretor de relações públicas. f) — Um diretor de Cursos. Artigo 19 — O mandato da diretoria será de dois (2) anos. **CAPÍTULO VII — Do Conselho Consultivo —** Artigo 26 — O Conselho Consultivo será constituído por todos os ex-presidentes da Sociedade Paraense de Hipnose Médico-Odontológica. Artigo 27 — O Conselho Consultivo terá um presidente, que será eleito pelos demais membros, com o mandato de dois anos, coincidindo com o mandato da diretoria. **CAPÍTULO VIII — Do Quadro Social —** Artigo 29 — A Sociedade Paraense de Hipnose Médico-Odontológica, filiada à Associação Brasileira de Hipnologia, será constituída de número ilimitado de médicos e dentistas e seu quadro social terá as seguintes denominações: a) — Sócio Fundador; b) Sócio Efetivo; c) Sócio Filiado; d) Sócio Honorário; e) Sócio Correspondente. Artigo 63 — A reforma deste Estatuto ou do Regimento Interno da Sociedade Paraense de Hipnose Médico-Odontológica, só poderá ser feita pela Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, mediante cumprimento das seguintes condições: a) por proposta da Diretoria ou do Conselho Consultivo; b) proposta de pelo menos, dois terços dos associados quites. Artigo 64 — Este Estatuto foi aprovado em sessão extraordinária realizada dia 30 de maio de 1972, entrando em vigor na data de sua publicação. Sala das sessões da Sociedade Paraense de Hipnose Médico-Odontológica,

ca, Belém, 30 de maio de 1972.

Sócios Fundadores: Albertino Bastos — Wilson Amanajás — Francisco Gemaque Alvaro — Pedro Valinoto — João Feio — Aracy Barreto — Luizelena Brasil — Rezala Tuma Haber — Nara Santa Rosa — Carlos Antonio Ferreira — Alcy Costa — Augusto Olimpio da Gama Malcher de Araujo — Orlando Zoghbi — Maria José Zoghbi — Iran Loureiro — Haroldo Ubiratan de Almeida — Osvaldo dos Santos Pereira — José Vicente Calandrine de Azevedo — Benedito Prado das Neves e Adauto Ribeiro Soares.

Belém, 17 de outubro de 1972.

Dr. ALBERTINO BASTOS

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Albertino Bastos.

Belém, 18 de outubro de 1972.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab. Substituto

(T. n. 18673 — Reg. n. 4322 — Dia — 20.10.72)

**FAZENDAS SANTA CRUZ
DA TAPERA S.A.
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de outubro corrente, às dezoito (18) horas, na sede social à Avenida Independência n. 1123, para em obediência à lei em vigor deliberarem sobre o seguinte:

- Imobilizado da firma;
- b) Aumento do capital social com aproveitamento dos Fundos de Correção Monetária e de Aumento de Capital — SUDAM — Lei n. 5174/66;
- c) O que ocorrer.
- Belém (Pá), 30 de setembro de 1972.
- a) Máxima Martins Acatauas
su Nunes
Diretor Administrativo
(T. n. 18.668. — Reg. n. 4304. — Dias 19, 20, e 21 10.72)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO—
SOCIAL DO PARÁ
RESOLUÇÃO N. 11/72—CD
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar
no corrente exercício.**

O CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, letra "b" e "i", da Lei n. 3.649 de 27 de janeiro de 1966;

R E S O L V E:

Art. 1º — Fica a Secretaria Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, autorizada a proceder a abertura de Crédito Suplementar para os seguintes elementos de despesa:

3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0—Despesas de Custeio	
3.1.1.0—Pessoal	70.000,00
3.1.2.0—Material de Consumo	94.000,00
3.1.3.0—Serviços de Terceiros	99.000,00
3.1.4.0—Encargos Diversos	90.000,00
3.2.0.0—Transferências Correntes	
3.2.5.0—Contribuição de Previdência Social	61.000,00
3.2.7.0—Diversas Transferências Correntes	15.000,00
Sub-total	Cr\$ 429.000,00
4.0.0.0—DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0—Investimentos	

4.1.1.0—Obras Públicas	15.000,00
TOTAL GERAL Cr\$	444.000,00

Art. 2º — A despesa decorrente da suplementação referida no artigo anterior correrá à conta do excedente de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após homologada pelo Governador do Estado.

Sala de Reuniões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos 28 dias do mês de setembro de 1972.

a) *Eurico Pinheiro*

— Presidente —

a) *Adriano Velloso de Castro Menezes*

— Membro —

a) *Jesus Medeiros*

— Membro —

a) *Jonathas Alhias*

— Membro —

a) *Luiz Raimundo Costa*

— Membro —

a) *Octávio Cascaes*

— Membro —

Homologada pelo Governador, em 12.10.1972.

(Ext. — Reg. n. 4307. — Dia 20.10.72)

CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Contrato de Adjudicação de Serviço, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER—PA) e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A., sob o regime de Empreitada, mediante concorrência pública n. 21/72, para execução de serviços rodoviários na rodovia PA—02, trecho Tomé-Açu/Jamic, numa extensão aproximada de 60km., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 4533/72

I — PREÂMBULO

1) CONTRATANTES: — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DER—PA e a firma "CONTERPA" — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A., a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) REPRESENTANTES: Representa o DER—PA, seu Diretor Geral Eng.º João Antonio Nunes Caetano, brasileiro naturalizado, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a EMPREITEIRA, o Eng.º Rodolpho Pereira Dourado Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Diretor da firma Em-

preiteira, estabelecida nesta cidade à Rua Santo Antonio n. 432 — 12o. andar, registrada neste DER—PA sob o n. 68/69. 3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação de serviço decorre da Concorrência Pública n. 21/72, estando a mesma devidamente autorizada e homologada pelo Eng.º Diretor Geral, conforme Processo n. 4533/72. II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

1) OBJETO E LOCALIZAÇÃO: Os serviços a executar objeto da presente empreitada situam-se na Rodovia PA—02, trecho Tomé-Açu/Jamic, numa extensão aproximada de sessenta (60) quilômetros e compreendem: a) Desmatamento: 500 000m²; b) Escavação, carga e transporte de material de 1a. categoria: 300.000m³; com distância de transporte dm=0,4km; c) Material para revestimento: 100.000m³, com dm=3,0km; d) Além dos serviços relacionados nas alíneas anteriores deste item a critério da fiscalização, poderão ser executados quaisquer serviços constantes das tabelas de Preços do D. N.E.R. aprovada pelo Con-

selho Executivo de 18.6.1964. 2) FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e as especificações vigentes do DER—PA, adotando-se todas as recomendações e especificações constantes do Manual de Terraplenagem do DNER e da Proposta da firma EMPREITEIRA que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais. A EMPREITEIRA apresentará programa detalhado da produção mensal médias dos trabalhos de modo a assegurar o andamento proporcional em prazo previsto para conclusão; bem como se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado às fls. 7 e 8 (Edital) e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra, até dez (10) dias após a expedição da primeira Ordem de Serviço. Parágrafo único — O DER—PA, reserva-se o direito de executar parte dos serviços a seu exclusivo critério.

III — PREÇOS, PAGAMENTOS e REAJUSTAMENTOS

1) PREÇO: O DER—PA pagará a EMPREITEIRA pela Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do DNER em 18 de junho de 1964, com o Inflator igual a 11,652 (Onze inteiros, seiscentos e cinquenta e dois milésimos), com os seguintes fatores de concorrência: a) Fc1 = 0,66 (Sessenta e seis centésimos), para os serviços de terraplenagem e os demais constantes da Tabela de Preços do DNER; Fc2 = 0,96 (Noventa e seis centésimos), para os serviços de obras de arte e drenagem. 2) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da obra empreitada será efetuado pela Tesouraria do DER—PA, de acordo com o seguinte parcelamento: a) Medições provisórias (acumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras rodoviárias a cargo do DER—PA; b) Avaliações dos serviços executados, não sendo permitido mais de duas ava-

liações antes de ser procedida uma medição; c) Entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de trinta (30) dias.

3) REAJUSTAMENTO: Os preços propostos serão revisíveis em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei n. 185, de 24/02/1967.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra, admitida a tolerância de 10%. 2) PRAZO: O prazo para a conclusão dos serviços, será de Trezentos e sessenta (360) dias consecutivos contados a partir da primeira Ordem de Serviço, ficando estipulado o prazo de dez (10) dias para assinatura do contrato, contados a partir da notificação a ser feita, sob pena de perda da caução. 3) PRORROGAÇÃO: A EMPREITEIRA somente poderá pedir prorrogação do prazo se ocorrer a interrupção dos trabalhos determinados por: a) Fatores de Administração; b) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e a critério do DER—PA.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1) VALOR: O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para serviços, materiais e reajustamento, correndo as despesas no valor de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) por conta da verba: 4.1.1.7.1—09 do exercício de 1972 e os restantes Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) por conta do Orçamento do exercício de 1973. Parágrafo 1º — Demonstrada temporariamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente contrato, poderá o DER—PA, determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do contrato original. Parágrafo 2º — Esge-

tados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

VI — RESCISÃO AUTOMÁTICA

1) RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DER-PA, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. A critério do DER-PA caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Diretor Geral do DER-PA. Parágrafo 1.º — No caso de rescisão a EMPREITEIRA caberá receber os serviços executados mais o valor das instalações do canteiro de obras, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. Parágrafo 2.º — Ocorrendo rescisão do contrato, por parte da EMPREITEIRA, o DER-PA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial, conforme for de sua conveniência. Parágrafo 3.º — Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela EMPREITEIRA, por força da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Acidente do Trabalho e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

VII — MULTAS

1) MULTAS: A firma EMPREITEIRA ficará sujeita a multa aplicável a critério do Diretor Geral do DER-PA, nos seguintes casos: I) Hum Décimo por Cento (0,1%) do valor do contrato, por dia que exceder do prazo para conclusão dos serviços empreitados; II) Variáveis de 0,1% a 2% (Hum Décimo a Dois por Cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no

DER-PA; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo empreiteiro do andamento dos serviços.

VIII — CAUÇÃO

1) CAUÇÃO: Para garantia da fiel execução do contrato a EMPREITEIRA caucionou na Tesouraria do DER-PA a importância de Cr\$ 17.000,00 (Dezessete mil cruzeiros) em Letras de Câmbio do Banco Bordallo Brenha S.A. e Finervast S.A., conforme Fichas de Recolhimento ns. 1069/72 — Cont. e 1070/72 — Cont., datadas de 6/9/1972, existentes às fls. 15 e 16 do Processo n. 4533/72, objeto da Concorrência Pública n. 21/72. 2) REFORÇOS DE CAUÇÃO: A EMPREITEIRA para efeito de garantia do contrato, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (hum por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País, em Carteira da Caixa Econômica em Apólices e demais Títulos da Dívida Pública Federal e Obrigações ou Letras do Tesouro em Letras de Câmbio de importação ou Exportação do Banco do Brasil e Títulos de Débitos do DER-PA, representada pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá a hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha ser inferior ao custo previsto no contrato, redução sobre o valor da caução inicial. Parágrafo 1.º — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% (cinco por cento) dos serviços executados, enquanto a caução inicial corresponder a 5% (cinco por cento) dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Parágrafo 2.º — A caução inicial e os reforços somente serão levantados sessenta (60) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA). No caso de resolução do con-

trato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, que serão apropriados pelo DER-PA. Parágrafo 3.º — É vedada a substituição dos valores caucionados.

IX — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) A EMPREITEIRA responderá durante seis (6) meses pela solidez e perfeição técnica do serviço executado em decorrência deste contrato, sendo responsável por qualquer reparação ou conservação da obra seis (6) meses após o recebimento pelo DER-PA. 2) A EMPREITEIRA se compromete a colocar à disposição de fiscalização do DER-PA, um veículo tipo PICK-UP, a fim de que a mesma possa executar a contento seu serviço ficando responsável pelo abastecimento e manutenção do mencionado veículo.

X — FORO

1) FORO: Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o foro de Belém. Capital do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 16 de outubro de 1972.

Eng.º JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO

Diretor Geral do DER-PA.

Eng.º RODOLPHO PEREIRA DOURADO NETO

Representante Legal da firma EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Tv. Angustura, 3602

Odilia Rebello

Antonio Baena 137

(Ext. — Reg. n. 4312—Dia: 20.10.72).

CRF-1 — CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS e ACRE: TERRITÓRIOS: AMAPÁ, RONDÔNIA e RORAIMA

Sede própria: Trav. D.

Pedro I, n. 1047 — Fone: 22.0153

Belém — Pará

EDITAL N. 3/72

De acordo com o disposto

no art. 18 — item I — letra

“a” do Regulamento Eleitoral vigente, fazemos saber aos senhores farmacêuticos inscritos neste Conselho que foram registrados os seguintes candidatos à renovação do terço para as eleições que serão realizadas no dia 26 de novembro de 1972, das 8 às 13 horas, na sede deste Conselho:

Dr. Aldemar Loureiro Maués
Dr. Ary Gonçalves de Mendonça

Dra. Carmela Vallinoto

Dra. Ilze Coêlho Ribeiro

Dr. João Bernardo da Cunha

Morçado

Dr. Jovelino Quintino de

Castro Leão Filho

Dr. Nivaldo Vieira

Dra. Terezinha de Jesus Pe-

reira da Silva

Dr. Sandoval Freitas

Belém, 18 de outubro de

1972.

a) Dr. CÉLIO N. VALENTE DE ATHAYDE

Presidente do CRF-1.

(Ext. — Reg. n. 4317—Dia: 20.10.72).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA DEPA N. 196 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40. da Portaria Super n. 30, de 4 de agosto de 1972, do Sr. Superintendente da SUNAB,

Considerando que o café torrado e moído é mercadoria essencial ao consumo da população e que, prescamente, torna-se necessário assegurar sua livre distribuição por preço que, além de garantir remuneração justa ao torrefador, seja acessível ao consumidor;

Considerando que a fixação de preços de mercadorias essenciais está autorizada pelo artigo 20. inciso II, da Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962, combinado com seu artigo 60., inciso IV;

RESOLVE:

Artigo 1.º — Fixar, no município de Belém, os seguintes preços máximos permissíveis para venda ao consumidor, das marcas de café torrado e moído abaixo discriminadas:

Marca Cr\$/Kg
Almirante 6,93

Aliança	6,60	seus preços.
Benfica	6,90	Artigo 45. — Os estabele-
Cafezina	7,70	mentos comerciais sujeitos as
Campeão dos Tambores	7,70	normas desta Portaria, ficam
5 de Outubro	7,14	obrigados a afixar, em lugar vi-
Capanema	7,36	sível e de fácil leitura pelo com-
Diana	7,48	prador, em algarismos de, no
Estrela de Iocaracy	7,14	mínimo, 3 (três) centímetros, a
Funisa	6,93	tabela de preços relativa as
Glória do Pará	8,36	marcas de café torrado e moído,
Helinete	7,26	por eles comercializadas.
Imperador	6,05	Artigo 50. — O descumprimen-
Império	8,12	to do disposto nesta Portaria
Joana D'Arc	6,38	sujeitará os infratores às san-
Líder	6,90	ções previstas na Lei Delegada
Manduca	8,36	n. 4, de 26 de setembro de
Na. Sa. de Fátima	5,50	1962 e no Decreto-Lei n. 422, de
Nazaré	7,70	20 de janeiro de 1969, independen-
Na. Sa. do Perpétuo		temente das demais comina-
Socorro	6,55	ções legais em que possa ser
Pernambucano	6,78	capitulado.
Primor	7,38	Artigo 60. — A presente Por-
Palmeira	6,38	taria entrará em vigor na data
Passarinho	6,27	de sua publicação no Diário
Palmeirinha	8,04	Oficial do Estado, revogadas,
S. Cristóvão	6,38	na mesma data, as disposições
Século XX		em contrário.
Socafé	6,89	Ildefonso Pereira Guimarães
Sta. Rita	8,36	Delegado
Vidigal	7,14	(T. n. 18687 Reg. n.
Vitória	7,70	4352 — Dia 20/10/72)
Vitória Régia	7,14	

Parágrafo Único — O preço de venda, para a fração do quilograma, será, obrigatoriamente, proporcional ao preço fixado neste artigo.

Artigo 20. — O lançamento de qualquer outra marca de café só poderá ser feito após prévia fixação pela SUNAB, do seu preço de venda ao consumidor.

Artigo 30. — As torrefações que possuem marca de café torrado e moído não relacionadas nesta Portaria, ficam obrigadas a, no prazo de 72 horas, comunicar à Delegacia da SUNAB neste Estado, suas denominações, para efeito de fixação de

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL
2a. DELEGACIA REGIONAL
DO TRABALHO**

Caldeiras Estacionárias a Vapor

A bem de seus interesses, convidamos as empresas situadas no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, e que fabriquem, ou usem, caldeiras estacionárias a vapor, a comparecerem a esta Delegacia Regional, dentro do prazo máximo de 60 dias, para tomarem conhecimento do teor da Portaria DNSHT-20, de 6 de maio de 1970.

Cel. Antônio Eulálio Mergulhão
Delegado Regional do Trabalho

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA N. 160 DE 09 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução número 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25.12.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica or-

çamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: Órgão de Administração	02
Unidade: Departamento de Previdência e Assistência	03
Programa: Assistência e Previdência	03
SubPrograma: Assistência Social	04
Projeto: Concessão de Empréstimos aos segurados do IPASEP	105

Natureza da Despesa

4.0.0.0 Despesas de Capital	
4.2.0.0 Inversões Financeiras	
4.2.5.0 Concessão de Empréstimos	
01.00 Empréstimos Simples	Cr\$ 30.000,00

Artigo 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

Órgão: Órgão de Administração	02
Unidade: Superintendência	01
Programa: Encargos Gerais	18
SubPrograma: Reserva de Contingência	01
Atividade: Atribuições Contidas no Decreto Federal N. 900, de 29.09.69 — Art. 91	2.04

Natureza da Despesa

3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.2.0.0 Transferências Correntes	
3.2.6.0 Reserva de Contingência	Cr\$ 136.861,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente
(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20 10 72)

PORTARIA N. 161 DE 09 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução número 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25.12.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Previdências e Assistência, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente observada a seguinte especificação:

Órgão: Órgão de Administração	02
Unidade: Departamento de Previdência e Assistência	03
Programa: Assistência e Previdência	03
SubPrograma: Assistência Social	04
Projeto: Concessão de Empréstimos aos Segurados do IPASEP	105

Natureza da Despesa

- 4.0.0.0 Despesas de Capital
 4.2.0.0 Inversões Financeiras
 4.2.5.0 Concessão de Empréstimos
 02.00 Empréstimos Especiais Cr\$ 30.000,00

Artigo 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

- Órgão: Órgão de Administração 02
 Unidade: Superintendência 01
 Programa: Encargos Gerais 18
 SubPrograma: Reserva de Contingência 01
 Atividade: Atribuições Contidas no Decreto Federal N. 900, de 29.09.69 — Art. 91 2.04

Natureza da Despesa

- 3.0.0.0 Despesas Correntes
 3.2.0.0 Transferências Correntes
 3.2.6.0 Reserva de Contingência Cr\$ 106.861,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS

Superintendente

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

PORTARIA N. 164 DE 12 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 4º da Resolução número 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25.12.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

- Órgão: Órgão de Administração 02
 Unidade: Departamento de Previdência e Assistência 03
 Programa: Assistência e Previdência 03
 SubPrograma: Administração 01
 Projeto: Reequipamento da Divisão de Assistência 104

Natureza da Despesa

- 4.0.0.0 Despesas de Capital
 4.1.0.0 Investimentos
 4.1.3.0 Equipamentos e Instalações
 01.00 Máquinas, Motores e Aparelhos Cr\$ 3.000,00

Artigo 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

- Órgão: Órgão de Administração 02
 Unidade: Superintendência 01
 Programa: Encargos Gerais 18
 SubPrograma: Reserva de Contingência 01
 Atividade: Atribuições Contidas no Decreto Federal N. 900, de 29.09.69 — Art. 91 2.04

Natureza da Despesa

- 3.0.0.0 Despesas Correntes
 3.2.0.0 Transferências Correntes
 3.2.6.0 Reserva de Contingência Cr\$ 103.861,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS

Superintendente

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

PORTARIA N. 165 DE 13 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 4º da Resolução número 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25.12.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Presidente do Conselho Previdenciário, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

- Órgão: Órgão de Orientação e de Coordenação 01
 Unidade: Conselho Previdenciário 01
 Programa: Administração 01
 SubPrograma: Planejamento e Orientação 06
 Atividade: Administração Específica de Planejamento Orientação e Coordenação 2.01

Natureza da Despesa

- 3.0.0.0 Despesas Correntes
 3.1.0.0 Despesas de Custeio
 3.1.3.0 Serviços de Terceiros
 09.00 Remuneração dos Serviços Pessoais Cr\$ 22.000,00

Artigo 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

- Órgão: Órgão de Administração 02
 Unidade: Superintendência 01
 Programa: Encargos Gerais 18
 SubPrograma: Reserva de Contingência 01
 Atividade: Atribuições Contidas no Decreto Federal N. 900, de 29.09.69 — Art. 91 2.04

Natureza da Despesa

- 3.0.0.0 Despesas Correntes
 3.2.0.0 Transferências Correntes
 3.2.6.0 Reserva de Contingência Cr\$ 81.861,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS

Superintendente

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

PORTARIA N. 166 DE 13 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o artigo 4º da Resolução número 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25.12.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Presidente do Conselho Previdenciário, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: Órgão de Orientação e de Coordenação	01
Unidade: Conselho Previdenciário	01
Programa: Administração	01
SubPrograma: Planejamento e Organização	03
Atividade: Administração Específica de Planejamento	
Orientação e Coordenação	2.01
Natureza da Despesa	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil	
01.05 Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva	Cr\$ 20.000,00

Artigo 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

Órgão: Órgão de Administração	02
Unidade: Superintendência	01
Programa: Encargos Gerais	18
SubPrograma: Reserva de Contingência	01
Atividade: Atribuições Contidas no Decreto Federal N. 900 de 29.09.69 — Art. 91	2.04
Natureza da Despesa	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.2.0.0 Transferências Correntes	
3.2.6.0 Reserva de Contingência	Cr\$ 61.861,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS

Superintendente

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**RESOLUÇÃO N. 099/72 DE 6 DE SETEMBRO DE 1972**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º item XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 6 de setembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o número 13.365/72, de

31 de maio de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 146,87 (cento e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos), reajustada conforme Resolução número 083, de 20.07.72, a contar de 1.08.72, para Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), em favor do Antônio Baião de Souza, brasileiro, solteiro, de 27 anos de idade, filho inválido do ex-segurado Lourivaldo Brasil de Souza, falecido em 28.06.969.

Artigo 2º — Autorizar o Senhor Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão acima referida.

Artigo 3º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 28 de junho de 1969, data do falecimento do ex-segurado, nos termos do artigo 29, do Decreto-Lei n. 18, de maio de 1969, deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

RESOLUÇÃO N. 099/72 DE 6 DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º item XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 6 de setembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 13.438/72 — IPASEP, de 6 de junho de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 57,50 (cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) reajustada para o valor de Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros) a contar de 1.08.72, em face da Resolução número 83, de 20.07.72, e atribuir a metade dessa pensão, ou seja Cr\$ 28,75 (vinte e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) mensais, até 21.07.72 e Cr\$ 42,25 (quarenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos), a contar de 1.08.72, à Maria dos Anjos Vieira de Freitas, viúva do ex-segurado Lauristân Soares de Freitas, falecido no dia 29 de abril de 1972.

Artigo 2º — Conceder Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) metade do pecúlio, à viúva acima referida na qualidade de beneficiária inscrita do ex-segurado.

Artigo 3º — Autorizar o Senhor Doutor Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio de que tratam os artigos anteriores.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 29.04.72, data do falecimento do ex-segurado, "ex-vi" do artigo 29 do Decreto-Lei número 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

RESOLUÇÃO N. 102/72 DE 19 DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º item XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 24 de agosto de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 165/72 — IPASEP de 18 de janeiro de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 59,06 (cinquenta e nove cruzeiros e seis centavos) e posteriormente reajustada em Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros) a contar de 1.08.72, que deverá ser paga em favor de D. Maria Macêdo da Silva, mãe do ex-segurado Vicente Macêdo da Silva, a contar do dia 19.12.971, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado.

Artigo 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor da mesma beneficiária de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Artigo 3º — Autorizar o senhor Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio objeto desta Resolução.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 19.12.971, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o artigo 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

RESOLUÇÃO N. 103/72 DE 19 DE SETEMBRO DE 1972
O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º item XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 24 de agosto de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o número 13.428/72 — IPASEP, de 6 de junho de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão no valor de Cr\$ 157,56 (cento e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos), reajustada para o valor de Cr\$ 192,00 (cento e noventa e dois cruzeiros), a contar de 1.08.72, em face da Resolução número 83, de 20.07.72, e atribuir a metade dessa pensão, ou seja Cr\$ 78,78 (setenta e oito cruzeiros e setenta e oito centavos) mensais até 26.05.72 e Cr\$ 93,00 (noventa e seis cruzeiros), a contar de 1.08.72, à D. Maria de Jesus Pequeno da Silva, viúva e a outra metade em favor do menor Carlos Benedito Pequeno da Silva, filho, todos beneficiários do ex-segurado Raimundo Pequeno da Silva, falecido no dia 26 de maio de 1972.

Artigo 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) cabendo a metade Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor da viúva D. Maria de Jesus Pequeno da Silva e a outra metade Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor do menor Carlos Benedito Pequeno da Silva, filho todos beneficiários do ex-segurado Raimundo Pequeno da Silva.

Artigo 3º — Autorizar o Senhor Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio objeto desta Resolução.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 26.05.72, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o artigo 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

RESOLUÇÃO N. 108/72 DE 26 DE SETEMBRO DE 1972
O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º item

XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 26 de setembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o número 14172/72 — IPASEP, de 28 de junho de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 62,12 (sessenta e dois cruzeiros e doze centavos), reajustada a contar de 1º de agosto do ano em curso em Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros), em favor de Maria José Natalina Serra de Sousa e Josemary de Lourdes Serra de Sousa, beneficiárias inscritas da ex-segurada Paulina Serra de Sousa, falecida no dia 11 de março de 1972.

Artigo 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Maria José Natalina Serra de Sousa e Josemary de Lourdes Serra de Sousa, beneficiárias da ex-segurada Paulina Serra de Sousa.

Artigo 3º — Autorizar o Senhor Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Resolução.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 11 de março de 1972, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o artigo 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

RESOLUÇÃO N. 111/72 DE 26 DE SETEMBRO DE 1972
O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º item XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 26 de setembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o número 13532/72 — IPASEP, de 08 de junho de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 139,93 (cento e trinta e nove cruzeiros e noventa e três centavos), e a partir de 1.08.72, reajustada para Cr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros) em favor de Carlota Maria da Silva, beneficiária da ex-segurada Carolina Silva, falecida no dia 20 de abril de 1972.

Artigo 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Carlota Maria da Silva, beneficiária da ex-segurada Carolina Silva.

Artigo 3º — Autorizar o Senhor Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Resolução.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 20 de abril de 1972, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o artigo 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

RESOLUÇÃO N. 112/72 DE 26 DE SETEMBRO DE 1972
O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º item XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102,

de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 26 de setembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 16768/72 — IPASEP, de 31 de agosto de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1° — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), reajustada para o valor de Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros), nos termos dos artigos 10. e 30. da Resolução n. 083, de 20.07.1972, em favor de Yeda dos Reis e Silva, viúva, e de Amazonina Reis e Silva, nascida em 3 de junho de 1972 e Ayrton Nelson Reis e Silva, nascido em 31 de julho de 1963, filhos do ex-segurado Eloiadir Poty Gonçalves e Silva, falecido no dia 22 de agosto de 1972, devendo a pensão ser paga, metade Cr\$ 42,50 (quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), à viúva, e a outra metade aos filhos, cabendo a cada um Cr\$ 21,25 (vinte e um cruzeiros e vinte e cinco centavos).

Artigo 2° — Conceder o pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), metade à viúva e a outra metade dividida entre os dois filhos menores, na qualidade de únicos beneficiários inscritos.

Artigo 3° — Autorizar o Senhor Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio acima mencionados.

Artigo 4° — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22 de agosto de 1972, data do falecimento do ex-segurado, "ex-vi" do artigo 29 do Decreto-Lei n. 133, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

RESOLUÇÃO N. 114/72 DE 26 DE SETEMBRO DE 1972
O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 26 de setembro de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1° — Majorar em vinte por cento (20%), a partir de 1° de Janeiro de 1972, a Tabela de Funções Gratificadas, em todos os seus símbolos constantes do Anexo VI da Resolução n. 169, de 30 de novembro de 1970, homologada pelo Decreto n. 7.319, de 16 de Dezembro de 1970.

Artigo 2° — Autorizar o Senhor Superintendente a tomar as necessárias providências no sentido da regularização da majoração mencionada no artigo 1°.

Artigo 3° — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 10. de Janeiro de 1972, e deverá ser publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

RESOLUÇÃO N. A-114/72 DE 28 DE SETEMBRO DE 1972
O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9° do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 28 de setembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob número 13494/72 — IPASEP de 07 de junho de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1° — Arbitrar uma pensão mensal no valor de

para Cr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros), conforme Resolução número 083, de 20 de julho de 1972, em favor de Emilia Reis Valente, viúva do ex-segurado João Pereira Valente.

Artigo 2° — Conceder o pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) integralmente a mesma beneficiária Emilia Reis Valente.

Artigo 3° — Autorizar o Senhor Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do pecúlio e da pensão acima referidos.

Artigo 4° — A presente Resolução deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

RESOLUÇÃO N. 115/72 DE 23 DE SETEMBRO DE 1972
O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9° do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 29 de junho de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o número 13.104/72 — IPASEP de 25 de maio de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1° — Conceder o Pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a Walmir de Oliveira e Silva, Marila Nazare de Oliveira e Silva e Daelli Oliveira e Silva de Araujo, filhos do ex-segurado Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva, falecido a 24 de abril p. passado.

Artigo 2° — Autorizar o Senhor Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do Pecúlio acima referido.

Artigo 3° — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

RESOLUÇÃO N. 116/72 DE 5 DE OUTUBRO DE 1972
O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9° item XV do Regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 5 de outubro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 15.336/72 — IPASEP de 26 de julho de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1° — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 63,12 (sessenta e três cruzeiros e doze centavos), feitos os reajustamentos legalmente autorizados até o atual de Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros) em favor de Heloysa Guimarães Corrêa de Melo, beneficiária do ex-segurado Miguel Corrêa de Melo, falecido no dia 9 de dezembro de 1968.

Artigo 2° — Conceder os pecúlios normal e facultativos, no valor do total de Cr\$ 1.230,09 (hum mil duzentos e trinta cruzeiros) em favor de Heloysa Guimarães Corrêa de Melo Claudia Melo dos Santos, Adalberto Guimarães Corrêa de Melo e Armando Ramos Corrêa de Melo, beneficiários do ex-segurado Miguel Corrêa de Melo, cabendo a cada um a quarta parte de Cr\$ 307,50 (trezentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 3° — Autorizar o Senhor Superintendente a tomar as providências necessárias para o processamento e pa-

solução.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 9.12.968, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o artigo 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

RESOLUÇÃO N. 117/72 DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 5 de outubro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o número 16.820/72 — IPASEP de 12 de setembro de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), reajustada para o valor de Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros) nos termos dos artigos 1o. e 3o. da Resolução número 83, de 20.07.72, sendo a metade Cr\$ 42,50 (quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) em favor de Maria de Nazaré Rodrigues Sarmanho, e Cr\$ 21,25 (vinte e um cruzeiros e vinte e cinco centavos), a cada um dos menores Igal Caetano Sarmanho Filho, nascido em 3.12.954, e Ivana Nazaré Sarmanho, nascida em 17.02.965, na qualidade de viúva e filhos menores do ex-segurado Igal Caetano Sarmanho, falecido em 21 de agosto de 1972.

Artigo 2º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), metade a viúva e a outra metade dividida entre os dois filhos menores, na qualidade de únicos beneficiários inscritos.

Artigo 3º — Autorizar o Senhor Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio acima mencionados.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 21.08.72, data do óbito do ex-segurado "ex-vi" do artigo 29, do Decreto-Lei número 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

RESOLUÇÃO N. 118/72 DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 5 de outubro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o número 13.961/72 — IPASEP, de 22 de junho de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) até 31 de julho de 1.08.72. em diante reajustada em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) em favor de Ormeçinda Pimentel Guimarães e Mário Augusto Pimentel Guimarães, beneficiários do ex-segurado Alexandre Teles Guimarães, falecido no dia 18 de junho de 1972

Artigo 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Ormeçinda Pimentel Guimarães, beneficiária do ex-segurado Alexandre Teles Guimarães.

Artigo 3º — Autorizar o Senhor Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Re-

solução.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 18.06.72, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o artigo 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

RESOLUÇÃO N. 119/72 DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 28 de setembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 16.683/72 — IPASEP, de 21 de agosto de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a Sebastião Machado de Souza, Waldir Machado da Costa, Maria Terezinha Machado da Fonseca e Walter Machado da Fonseca, filhos da ex-segurada Alzira Machado da Fonseca, falecida a 8 de dezembro de 1970 cabendo Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) a cada um deles.

Artigo 2º — Autorizar o Senhor Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do Pecúlio acima referido.

Artigo 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

RESOLUÇÃO N. 120/72 DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º item XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 21 de setembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 16.582/72 — IPASEP, de 10 de agosto de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 409,00 (quatrocentos e nove cruzeiros) a contar de 2 de março de 1972 até 31 de julho e de 1º de agosto do ano em curso reajustada em Cr\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros), em favor de Heribertina Batista Monteiro, beneficiária do ex-segurado Ludgero Burlamaqui Monteiro.

Artigo 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor de Heribertina Batista Monteiro, beneficiária do ex-segurado Ludgero Burlamaqui Monteiro.

Artigo 3º — Autorizar o Senhor Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento, e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Resolução.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 02.03.72, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o artigo 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 4301 — Dia — 20.10.72)

Diário da Justiça

28 — ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1972

NUM. 7.645

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Estil Espírito Santo Taua Ind. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata n. 72382.783 no valor de Cr\$ 167,70 (cento e sessenta e sete cruzeiros e setenta centavos), vencida em 30.09.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Importadora de Ferragens S/A., Matriz, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de Conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de Outubro de 1972.

a) ISA VEIGA DE M.
CORREA

Oficial do Protesto de Letras
—1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4308—Dia: 20.10.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Rodovias Setentrionais Brasileira Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 7518 no valor de No-
vecentos e dez cruzeiros .

EDITAIS JUDICIAIS

(Cr\$ 910,00) vencida em 30.09.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Severino Simões S/A — Ferramentas e Equip. Fertecnica e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de Outubro de 1972.

a) ISA VEIGA DE M.
CORREA

Oficial do Protesto de Letras
—1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4309—Dia: 20.10.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Antonio Luiz de Araujo, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco Com. Ind. de São Paulo S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento as três (3) Notas Promissórias no valor de Quinhentos e oito cruzeiros e trinta centavos cada uma (Cr\$ 568,30) vencida em 12.07.72|12.08.72|12.09.72, pr V. S. emitida a favor de Cia. de Crédito, Financ. e Invest. (Comind) e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga as ditas Notas Promissórias ficando V. S. ciente desde já

de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de Outubro de 1972.

a) ISA VEIGA DE M.
CORREA

Oficial do Protesto de Letras
—1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4310—Dia: 20.10.72).

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Extrato da alteração do contrato de sociedade civil, por quotas de responsabilidade Ltda., firmado em 10.07.70, entre Leônidas Braga Dias e Paulo Sérgio Roffé Azevedo, registrado no Cartório do Registro de Título e Documentos e das Pessoas Jurídicas, 2o. Ofício, sob n. 378, livro A n. 2, registrada a alteração sob n. 31430, livro A. n. 1, como abaixo se declara:

Modificação da Cláusula Contratual — cláusula quinta do contrato original passa a ser a seguinte:

“Os cotistas poderão retirar, mensalmente, a título de pró-labore, importâncias iguais, que serão entre si estipuladas, e que terão como limite o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda”.

Belém, 13 de outubro de 1972.

LEONIDAS BRAGA DIAS
PAULO SERGIO ROFFE
AZEVEDO

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra de Paulo Sérgio Roffé Azevedo.

Belém, 13 de outubro de 1972.

Em testemunho MMM da verdade.

MARILIA M. MATOS
Esc. Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal AQS da verdade.
Belém, 13 de outubro de 1972.

ADRIANO DE QUEIROZ
SANTOS

Tab Substituto
(T. n. 18682 — Reg. n. 4339 — Dia: 20.10.72).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embte., João de Miranda Leão (adv. Benedito Alvarenga) — e, Embdo.: Joana José Tuma — (adv. Artur Claudio Melo), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro no referido prazo (Cinco dias). Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

Belém, 16 de outubro de 1972.

OLYNTHO TOSCANO, Escrivão do feito.

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de três dias, o petição de Recurso Extraordinário da Capital — Recte., Curt Hell S/A. (adv. Dr. Ademar Kato) — e Rcdco., Banco da Bahia S/A. (adv. Dr. Meira Matos), a fim de ser impugnada dita petição dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois 1972.

Belém, 16 de outubro de 1972.

OLYNTHO TOSCANO, Escrivão do feito.

(G. Reg. — n. 3399)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Secretário

— EDITAL —

O Exmo. Sr. Des. Agnano Monteiro Lopes Presidente do Tribunal de Justiça do Estado exarou às fls. 71v dos autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital em que são embargantes — Maria Domingas do Rosário e seu marido (dr. José Maria Nascimento) e embargados — Nazareno Bastos Tourinho e sua mulher (dr. João Drummond Martins) o seguinte despacho:

"Julgo deserto e não seguido o recurso por falta de preparo no termo legal.

Belém, 18 de outubro de 1972.

a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES — Presidente do TJJE"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 18 de outubro de 1972.

LUIS FARIA — Secretário do TJJE

Anúncio de Julgamento da
1a. Câmara Penal Isolada.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 24 de outubro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA
CAPITAL

Aptes: — Maria de Nazaré Alves e Oneide Pinheiro Silva (Dr. Miguel Antunes Carneiro).

Apda: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador ALUIZIO LEAL.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 18 de outubro de 1972.

Dr. GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE.

(G. Reg. — n. 3396)

Anúncio de Julgamento da
1a. Câmara Cível Isolada.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 24 de outubro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA
CAPITAL

Apte: — Iolanda Clélia Nader Valmont — representante legal da menor Ivana Maria de Valmont Pinto Leite (Dr. Egidio Sales).

Apdos: — Mario Rodrigues Pinto Leite e outros (Dr. Demócrito Noronha).

Relator: — Desembargador MAURÍCIO PINTO.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 18 de outubro de 1972.

Dr. GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE.

(G. Reg. — n. 3397)

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA JUDICIAL

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara, acc. a 4a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 10 do mês próximo (Novembro) e do ano corrente (1972), às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 7a. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Jorge Bittencourt Resque, na ação

executiva que lhe move o Banco Comércio e Indústria do Pernambuco S.A., constante de:

Terreno Edificado nesta cidade à rua dos Tamoios coletado sob o número 1638, perímetro compreendido entre a rua Apinagés e a Praça Batista Campos, medindo de frente .. 15,20 metros por 66,00 metros de fundos, apresentando as seguintes características: — Casa terrea, estilo moderno, toda em alvenaria, coberta com telha de barro comum gradil de ferro, jardim de entrada, e patio com acesso para veículo, contendo o prédio; janela de ferro com armação de esquadria metálica, duas portas, uma metálica e outra de madeira que dão para varanda, sala de visita sala de jantar, sala de estar com piso vulcanizado, corredor de passagem e três quartos com piso de acapú e pau amarelo, três salas de banho internas revestidas de azulejo moderno, e com o piso mosaicado, quarto externo para empregada todo taqueado, e sala de banho anexa, avaliada em cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

Quem Pretender arrematar o imóvel acima descrito deverá comparecer ao local dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação as comissões do escrivão porteiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de outubro de 1972. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES — Juíza de Direito da 7a. Vara, acc. a 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(Ext. Reg. n. 4324 — Dia — 20.10.72)

JUIZO DE DIREITO DA
3a. VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Ossiam Correa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. (Terceira) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que os autos cíveis de Notificação Judicial requerida por Coaracy José de Souza Cruz contra Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário — cita desconhecido detentor ou de terceiros interessados caso hajam para dentro do prazo de três meses alegarem o que tiverem a seu favor e acompanharem os termos da presente ação de recuperação de títulos ao portador, tudo como consta em seu teor, forma e maneira da petição inicial distribuída a este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, a seguir fielmente transcrita: — PETI. (dois mil, cento e dois cru-

ÇÃO DE FLS. 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara desta Comarca. Coaracy José de Souza Cruz, brasileiro, casado, despachante, residente e domiciliado à Rua Domingos Marreiros, n. 466, nesta cidade, vem, com o máximo acatamento e respeito, por intermédio de seu advogado ao final assinado expor a V. Excia. Que em novembro do ano de 1970, adquiriu de Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário, com sede à rua Santo Antonio, n. 224, nesta cidade, 5 (cinco) letras imobiliárias, no valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e global de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), com a seguinte especificação: E|3|1 1220 — E|3|1 — 1221 — E|3|1 — 1349 — E|3|1 — 1350 e .. E|3|1 — 1351; Que em novembro do ano de 1971, recebeu de rendimentos produzidos pelas letras acima mencionadas, a quantia de Cr\$ 2.192,25

zeiros e vinte e cinco centavos); que referidos títulos de crédito se extraviaram do escritório do suplicante, sito à rua Leão XIII, local onde eram guardados; que consequentemente, necessário se torna a emissão de novas "letras imobiliárias", em substituição as extraviadas, bem como impedir que terceiros recebam o capital, juros e demais vantagens legais. Face ao exposto, com fundamento na legislação em vigor, requer: Notificação de Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário, no endereço supra mencionado, para que não proceda pagamento de capital, juros e vantagens dos títulos especificados; Notificação do Presidente da Junta de Corretores, ou Câmara Sindical, para que não seja permitida negociação dos títulos; Citação do desconhecido detentor ou de terceiros interessados — por edital, para no prazo de três meses alegarem o que for de suas conveniências, e acompanharem os termos da presente ação de recuperação de títulos ao portador, sob pena de revelia. Procedente a ação, sejam os títulos considerados caducos e ordenada a Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário que sejam passados outros a favor do requerente. Requerendo provar o alegado através de juntada de documentos, inquirição de testemunhas e de mais meios de prova em direito admitidos, dá-se a presente o valor de Cr\$ 25.000,00. Termos em que Peço deferimento. Belém, 2 de outubro de 1972. P. procuração, Dialma Chaves. DESPACHO (FLS. 8): Fazam-se as citações e notificações requeridas. Intime-se. Belém, 10 de outubro de 1972. a) Ossiam Correa de Almeida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente edital publicado no Diário de Justiça, em jornal de grande circulação desta capital, na sede

deste Juízo no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o datilografei e subscrevo.

OSSIAM CORREA DE ALMEIDA — Juiz de Direito da Terceira (3a.) Vara Cível. (T. n. 18678 Reg. — n. 4329 — Dia: 20/10/72).

"JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL"
"Cartório do Quinto Ofício"
"Escrivão Trindade Filho"
EDITAL

Leilão Público

O Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, no dia 27 do corrente, às onze horas (11.00), irá a público pregão de venda e arrematação, em LEILÃO PÚBLICO, os bens penhorados à firma Empresa Soares Sociedade Anônima, na Ação Executiva que a Fazenda do Estado propõe contra a mesma. (Executivo Fiscal), cujo Leilão será apreendido pelo Senhor Leiloeiro Judicial, e realizar-se-á à porta da Sala de audiências, no Palácio da Justiça. Terceiro Andar, venda essa que deverá ser feita pela melhor oferta. Os bens a leiloar consistem nos seguintes:

TERRENO EDIFICADO, nesta cidade sito à Avenida Alcindo Cacela, n. 2.141, contendo no imóvel n. 2.119, lateral de lote n. 969, medindo quatro metros e setenta e cinco centímetros de frente, por setenta e cinco metros e quarenta centímetros de fundos (4m. 75 x 75m. 40), apresentando as seguintes características: Casa Residencial térrea, coberta de telhas de barro comum, servida por porta e janela de frente, contendo os seguintes compartimentos: Sala, Alcova, Cor-

redor, Varanda e dois Quartos assoalhados com tábuas de inferior qualidade. Copa-Cozinha e Sanitários com pisos de ladrilhos e pequeno quintal. Mencionado bem se encontra em bom estado de conservação, e foi avaliado em Trinta mil cruzeiros.

Quem pretender arrematar o mencionado bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Leiloeiro Judicial que, deverá aceitar o de quem Maior Lance Oferecer. O comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação bem como as comissões do Leiloeiro, Porteiro dos Auditórios e do Escrivão, e a respectiva Carta de Arrematação.

E para que o Leilão chegue ao conhecimento de quem interessar possa e não se alegue ignorância, deverá ser este publicado na Imprensa Oficial uma (1) vez, e por três (3) vezes em um dos jornais de maior circulação nesta cidade, devendo a primeira publicação ser feita com uma antecedência de cinco (5) dias, e a última no próprio dia do Leilão. Um exemplar deste EDITAL deverá ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de Outubro de 1972. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Belém (G. Reg. — n. 3409 — Dia: 20.10.72).

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA
CARTORIO DO QUINTO OFICIO

Edital de Citação Com Prazo de Trinta Dias

A Doutora Clímenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava Vara Cível.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Inventário n. 1876, em que são partes como Inventariante Dolores de Carvalho Rodrigues e Inventariado Agripino da Penha Rodrigues, que se processa perante este Juízo e Cartório do 5o. Ofício, que atendido ao que lhe foi requerido por Dolores de Carvalho Rodrigues — Cita — Osvaldo de Carvalho Costa, Maria da Graça Rodrigues Costa e Maria da Glória Rodrigues Costa, para tomarem conhecimento da petição inicial dos autos de Inventário acima mencionado, os quais deverão fazer-se representar por advogado legalmente habilitado, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos. — Petição Inicial — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível da Capital... Dolores de Carvalho Rodrigues, brasileira, viúva, domiciliada e residente nesta cidade à Avenida Serzedelo Corrêa, 100, Edifício Miracy, Apartamento 602, por seu procurador judicial abaixo assinado, vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte: — 2. A Suplicante era casada em segundas núpcias, no regime de comunhão de bens, com Agripino da Penha Rodrigues, falecido na Vila do Mosqueiro aos 11 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

3 — Do primeiro matrimônio "de-cujus" deixou os seguintes filhos: a) Lourivalda Rodrigues Costa, casada com Osvaldo de Carvalho Costa, falecida no Estado da Bahia, tendo deixado os seguintes filhos: Maria da Graça Rodrigues Costa, brasileira, casada e Maria da Glória Rodrigues Costa, brasileira, casada, ambas residentes em lugar ignorado; b) Loris do Carmo Rodrigues, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Stefan Zweig n. 269, Estado da Guanabara; c) Loadir do Carmo Rodrigues, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Marquês de Abrantes, 95, Apartamento 501, Estado da Guanabara. 4 — a) Lúcia de Carvalho Rodrigues, brasileira, casa-

...a, domiciliada e residente nesta cidade. b) Lucila de Carvalho Rodrigues, brasileira, casada, domiciliada e residente nesta cidade. c) Lélia de Carvalho Rodrigues, brasileira, solteira, maior, domiciliada e residente à Rua Bom Sucesso, 1329, Tatuapé, Estado de São Paulo.

5 — Tanto do primeiro matrimônio como do segundo, não há no Brasil bens a inventariar.

6 — Antes de falecer, o senhor Agripino da Penha Rodrigues, por falecimento de sua irmã, Dona Ana Machado Rodrigues de Andrade, ocorrido em Portugal, e por dispositivo da lei portuguesa, veio juntamente com seu irmão José Raimundo Rodrigues de Andrade, a serem os únicos herdeiros dos bens móveis e imóveis da falecida e localizados em Paradinha Moimenta da Beira, Portugal. 7 — Assim, vem solicitar a V. Exa. que se digne nomeá-la, inventariante, assinando o respectivo termo e mandando citar por edital os herdeiros: Osvaldo de Carvalho Costa e suas filhas maiores e casadas Maria da Glória e Maria da Graça Rodrigues da Costa, a virem se fazer representar no inventário do seu falecido avô. 8 — Se digne de mandar expedir Alvará, autorizando a inventariante na qualidade de meeira e representante de todos os herdeiros, a vender os bens existentes em Portugal, e havidos pelo falecimento de D. Ana Machado Rodrigues de Andrade. Nestes termos P. Deferimento. Belém, 22 de janeiro de 1971. pp. Hamilton R. Gualberto. Despacho: — Citem-se por edital com prazo de trinta (30) dias: Osvaldo de Carvalho Costa, Maria da Graça Rodrigues Costa e Maria da Glória Rodrigues Costa, e por Precatório Lélia de Carvalho Rodrigues.

Belém, 26.08.72. (a) Clímenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois. Eu, (ilegível), escrevente juramentado, que o datilografei e conferi, o escrivão.

Raimundo Nonato da Trindade Filho

Dra. Clímenie Bernadete de Araújo Pontes

Juíza de Direito da 8a. Vara

(T. n. 18683 Reg. n. 4336 Dia 20.10.72)

JUIZO DE DIREITO DA 10.ª VARA CIVEL

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

EDITAL DE PRAÇA

Venda em Hasta Pública

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara, desta Comarca.

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, no dia vinte e um (21) de novembro, às dez horas e trinta minutos, (10,30), irá a público pregão de venda e arrematação o bem descrito e avaliado nos autos de Inventário de dona Aurelia da Costa Bahia, que tramita perante este Juízo e expediente do escrivão do 5o. Ofício do Civil, cuja hasta realizar-se-á a porta da Sala de audiências deste Juízo, sita no Terceiro andar do Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni. O bem em tela consiste no Terreno Edificado, sito à Avenida Nazaré, coletado sob o número 457, artigo 53, perímetro compreendido entre as ruas Benjamin Constant e Rui Barbosa, medindo de frente sete metros e vinte e cinco centímetros por cinquenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros

de fundos, apresentando, a construção nele existente, as características seguintes: — Construção mixta, coberta de telhas de barro comum, tendo na frente, uma porta e duas janelas; duas salas, varanda assoalhada de acapú e pau amarelo, corredor de passagem assoalhado de madeira de lei de inferior qualidade; três quartos, despensa, cozinha com piso de mosaico e paredes revestidas de azulejos até a altura legal, outra varanda, dois sanitários, com piso de mosaico, cujo bem foi avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). — Quem pretender adquirir o mencionado imóvel, deverá comparecer no dia, hora e local acima dito, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da Praça, o que deverá aceitar o da quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro e do Escrivão, e a

respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem a mencionada praça possa interessar, deverá ser este publicado uma vez no Diário Oficial, e por três vezes em um dos jornais de maior circulação nesta cidade, um exemplar deste deverá ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. A Primeira publicação deverá ser feita com antecedência de 30 dias do dia da praça e a última no primeiro dia da mesma praça. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro de 1972. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o datilografei e subscrevi.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza de Direito da 10a.
Vara Cível

(T. n. 18670 — Reg. n. 4313 — Dia 20.10.72).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho Presidenta da 3a Junta de Conciliação e Julgamento Belém, Lygia Simão Luiz Oliveira

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de novembro de 1972 às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, número 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Shizuo Hirakawa contra Pescomar — Cia. Nacional de Pesca, no processo n. 3a J CJ — 669/71, e que são os seguintes:

“Quatro (4) bobinas de cabo de aço, com espessura de 5/8, possuindo cada bobina 580 metros, no estado, sendo avaliada cada bobina em Cr\$ 1.000,00 perfazendo um total de Cr\$ 4.000,00 para as quatro.”

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de Outubro de 1972. Euzabeth P. Cruz Azevedo

Judicária, P.J.8, datilografada
E eu, Maria das Mercês Pereira,
Chefe de Secretaria, subscrevo.

Lygia Simão Lutz Oliveira
Juiz do Trabalho — Presidente da 3ª JCF de Belém
(G. Re. n. 3355)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Despachos em Offícios e
Petições

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Francisco Lamartine). Move contra Lourival de Oliveira Rosas.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa, em 12.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 2073/72—GAB—SRJ
DPF/PA do Sup. Regional da Polícia Federal

Assunto: Informação (pres-ta).

Despacho: N.A. Conclusos. Com urgência. Belém, Pa, em 13.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Floriano Gaspar Barbosa em favor de Antonio Lino de Oliveira e Outros).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 12.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Francisco Cardoso de Vasconcelos.

Assunto: Vem renunciar como defensor do acusado Ary Andrade Marques.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo do Vale Paiva (Adv. Dr. Anamaria Trindade Barbosa)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 2071/72—SUP/SRJ
DPF/PA

Assunto: Informação (pres-ta)

Despacho: N.A. Informe a Secretaria. Belém, Pa, em 12.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 400/72 do Presidente da Ordem dos Advogados do

Brasil — Seção do Pará
Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. arquivase. Belém, Pa, em 12.10.72

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de João Arroyo (Adv. Dr. Ademar Kato)

Despacho: Junte-se esta aos autos, ficando seu anexo em separado. Belém, Pa, em 12.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos
N. 3825 — Ação Criminal (Desacato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Ramalho Alves (Adv. Dr. José G. T. Albuquerque)

Despacho: Cumpra — o sr. Oficial Judiciário, com a devida presteza, o determinado no item II do despacho de fls. 249, e, em seguida, de vista dos autos ao titular da Procuradoria Regional da República, para se manifestar sobre o contido no item VIII do despacho de fls. ...

185—V. Belém, Pa, em ...

12.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4226 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Moacir Bernardino Dias)

Réus: Antonio Tuffi Matar e Outros

Despacho: Conforme fotocópia anexa.

CERTIDÃO

Certifico que deixei de intimar a doutora Ana Maria Ribas Magno do contido no item III do respeitável despacho de fls. 1726 em virtude de a mesma haver viajado para Brasília.

O referido é verdade e dou

Belém, 12/10/72.

Walmir S. Bandeira de Souza
Auxiliar Judiciário
CONCLUSÃO

Faço concluso este processo ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Belém, Pará, em 12 de outubro de 1972.

Walmir S. Bandeira de Souza
Auxiliar Judiciário

I — Por me parecerem razoáveis os motivos invocados a fls. 1751 pelo doutor Carlos Prado, dispense-o das funções de defensor dativo dos réus Antonio Tuffi Matar, Alix Rodrigues Seabra, João Muniz da Silva, Isaias Francisco da Silva, Genaro José de Arantes, Walter Farias, Manoel Batista Filho e Júlio Pereira da Silva. Em substituição a S. Exa. nomeio para desempenho das mesmas funções o doutor Ubiratan de Aguiar (Inscr. OAB n. U-7 Cart. n. 1033) que servirá sob a fé de seu grau, devendo ser notificado da presente investidura, e inclusive para o fim a que alude o parágrafo único do art. 396 do CPP.

II — Pelas mesmas razões (fls. 1760/2), dispense o doutor Odir Nascimento de Macedo do [munus] de defensor dativo dos réus Raimundo Martins da Silva, Roepnarrain Benie, Dipnarrain Benie

Bros, Hugo May, Roland Felipe Daudet, Yves Clair e João Expedito Fernandes Teles, e nomeio para substituí-lo o doutor Pedro Monteiro Santos (Insc. OAB n. P-20, Cart. n. 707 — Av. Portugal n. 323, Sala 212), que servirá sob a fé de seu grau, devendo ser imediatamente notificado para os devidos fins.

III — Renovem-se as diligências para cumprimento do contido no item II do despacho de fls. 1669 e no item III do fls. 1726.

IV — Expeça-se precatória à Seção Judiciária do Estado da Guanabara para cumprimento do contido no despacho de fls. 1569 e no item II, primeira parte do de fls. 1726.

V — Informe a Secretaria se foi cumprido o determinado no despacho de fls. 1638.

VI — Vista ao Ministério Público para dizer sobre o contido nas peças de fls. 1420 e 1709, bem como sobre a não realização do interrogatório da ré Roma Van de Meiracker.

VII — Intime-se. Belém, 12.10.72.

ARISTIDES MEDEIROS
Juiz Federal Substituto
(Ext. — Reg. n. 4289—Dia: 20.10.1972)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

POSCULO A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00